



PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinicius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

8 002



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(A) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Proposta da Empresa;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Jucieli da Silva.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	069401	APRESENTAÇÃO TEATRAL: NORMAN, O COMEDOR DE LIVROS.	4	UN	2.500,00	10.000,00
2	069402	APRESENTAÇÃO TEATRAL: UMA NUVEM DE HISTÓRIAS	4	UN	2.500,00	10.000,00
VALOR TOTAL						20.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Apresentação teatral: “Norman, o comedor de livros”.

4.1.1.1. A peça teatral deverá seguir o seguinte enredo:

“Em uma manhã aparentemente comum, algo extraordinário acontece. Em um mundo totalmente branco e sem cores, vive Norman, um pequeno inseto da espécie Thysanura. Cansado de perguntas sem respostas e da monotonia de devorar papéis, Norman decide explorar além do seu pequeno mundo branco. Norman é um inseto curioso, que passa horas refletindo sobre sua existência.



6 005

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Ele não aceita o destino imposto a sua espécie, que consiste em comer todo tipo de papel: papéis amargos, papéis doces, papéis duros... Um dia, movido por seu desejo de descobrir o desconhecido, Norman constrói uma espaçonave e parte em uma aventura pelo universo. Ele está convencido de que encontrará coisas incríveis, planetas e seres que ninguém jamais imaginou. Sua jornada traz descobertas tão impressionantes que Norman decide escrever tudo e compartilhar suas aventuras com o mundo. Assim, ele se torna o único inseto escritor do universo!”

- 4.1.1.2. A peça teatral deverá abordar os seguintes temas do universo infantil: vocação, curiosidade, descobertas e o amor pelos livros, através da ludicidade do teatro.
- 4.1.1.3. A peça teatral contará com a seguinte equipe: 1 atriz, 2 atores e 1 técnico operador.
- 4.1.1.4. Serão realizadas **4 (quatro) sessões** da peça teatral no mesmo dia, sendo 2 (duas) sessões no período da manhã e 2 (duas) sessões no período da tarde, com duração de **45 minutos** aproximadamente cada sessão.
- 4.1.1.5. As apresentações ocorrerão de forma presencial, no dia **25 de outubro de 2024**, durante o horário escolar da rede municipal de ensino, com início estimado da primeira apresentação às 8h30, no período matutino e às 14h30, no período vespertino.
- 4.1.1.6. **Local das apresentações:** Sede da Casa da Cultura de Capanema, endereço: Av. Espírito Santo, 1029, Centro, Capanema/PR.

4.1.2. Apresentação teatral: “Uma nuvem de histórias”.

- 4.1.2.1. A peça teatral deverá seguir o seguinte enredo:

"Uma viagem mágica que começa no céu, onde duas nuvens, Nuveluz e sua tutora Nuvelua, observam a Terra com admiração. Nuveluz, uma pequena nuvem, é movida pela emoção e inquietude de não saber seu verdadeiro propósito no universo. Com a orientação de Nuvelua, ela embarca em uma jornada para compreender a vida humana e suas histórias de amor, esperança e desejos. Cada história revela os mistérios e encantos da existência humana, preparando as nuvens para sua missão essencial: "fazer chuva" quando necessário. Vistas do alto, as nuvens são portadoras de memórias e narrativas que se desenrolam no espetáculo, levando o público a um universo de faz de conta e explorando os mais belos contos da literatura infantil contemporânea." A peça é uma adaptação baseada nos contos: Lili Invento O Mundo (Mario Quintana), A Árvore Generosa (Shel Silverstein), Léo e Albertina (Christine Davenier), O Homem Que Amava Caixas (Stephen Michael King), A Casa Sonolenta (Audrey Wood), Nuvem Triste (conto popular).

- 4.1.2.2. A peça teatral deverá abordar os seguintes temas do universo infantil: mensagens de amor, autoconfiança e afeto, dando vida a pequenos objetos manipulados em um universo simbólico que instiga a imaginação, através da ludicidade do teatro.
- 4.1.2.3. A peça teatral contará com a seguinte equipe: 2 atrizes e 1 técnico operador.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

B: 000

- 4.1.2.4.** Serão realizadas **4 (quatro) sessões** da peça teatral no mesmo dia, sendo 2 (duas) sessões no período da manhã e 2 (duas) sessões no período da tarde, com duração de **45 minutos** aproximadamente cada sessão.
- 4.1.2.5.** As apresentações ocorrerão de forma presencial, no dia **24 de outubro de 2024**, durante o horário escolar da rede municipal de ensino, com início estimado da primeira apresentação às 8h30, no período matutino e às 14h30, no período vespertino.
- 4.1.2.6. Local das apresentações:** Sede da Casa da Cultura de Capanema, endereço: Av. Espírito Santo, 1029, Centro, Capanema/PR.
- 4.1.3.** Estão inclusas no valor dos serviços as seguintes despesas, a cargo e de responsabilidade do Contratado: equipamentos de iluminação e sonorização de palco, cenários, montagem do cenário, figurinos, transporte do elenco, alimentação, hospedagem e demais despesas de produção.
- 4.1.4.** As apresentações serão ofertadas a todos os alunos da rede municipal de ensino (público infantil) em escala de revezamento de turmas, totalizando, aproximadamente, 2433 alunos matriculados.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este Termo de Referência.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** O Contratado deverá executar os serviços contratados nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, sendo 4 apresentações de cada peça teatral, 2 no período matutino e 2 no período vespertino em cada dia, totalizando 8 apresentações, conforme as especificações pontuadas no item 4.1 deste Termo, com início da apresentação matutina prevista para às 08h30 e vespertina para às 14h30, com duração de 45 minutos aproximadamente, cada apresentação.
- 5.2.2.** O serviços serão prestados na Sede da Casa da Cultura de Capanema, endereço: Av. Espírito Santo, 1029, Centro, Capanema/PR.
- 5.2.3.** Em caso de ocorrência de algum fato impeditivo, o Contratante ou o Contratado poderá, justificadamente e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, solicitar formalmente a alteração das datas, do local ou do horário dos serviços, desde que aceite pela outra parte e desde que não cause prejuízo aos serviços públicos envolvidos.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** O Contratado deve cumprir integralmente com a proposta enviada à Secretaria da Família e Evolução Social - SEFAM (Orçamento 053/2024), bem como com todas as



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

especificações previstas neste Termo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, datas, horários e local de acordo com a proposta e com este Termo de Referência.
- 6.2.3. Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do pedido pela Secretaria solicitante.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.2.5. Todos os custos com equipamentos de iluminação e sonorização de palco, cenários, montagem do cenário, figurinos, transporte do elenco, alimentação, hospedagem e demais despesas de produção, e quaisquer despesas de produção necessárias para a fiel execução dos serviços, bem como as despesas administrativas e com incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias ficarão a cargo do Contratado.
- 6.2.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Contratante.
- 6.2.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.8. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

6.3. Obrigações do Contratante:

- 6.3.1. Fornecer local apropriado e seguro para o desenvolvimento de todas as apresentações.
- 6.3.2. Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do trabalho do Contratado, dentro de prazo viável à realização das atividades.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência



B. 003

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4.REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5.FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnica da Contratação	Ana Júlia Winhaski	Psicóloga	Efetivo	SEFAM



6 0111

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Fiscal Administrativo da Contratação	Luis Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo	Temporário (PSS)	SEFAM
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.6.1. A escolha como Fiscal Técnica da Contratação da servidora Ana Júlia Winhaski, se dá em razão de sua formação, que garante melhor capacidade técnica para avaliar os serviços realizados, na Secretaria em que está lotada.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.7.1. A escolha como Fiscal Administrativo da Contratação do servidor Luis Carlos Kruger, se dá em razão de suas atribuições na área administrativa, que incluem a fiscalização dos contratos administrativos na Secretaria em que está lotado.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Justifica-se a presente contratação das peças teatrais em celebração ao Dia das Crianças (12 de outubro).
- 11.1.2. As peças teatrais têm como objetivo o alcance social e cultural, sendo um importante recurso pedagógico para o desenvolvimento das crianças, proporcionando experiências e vivências, além de diversas linguagens, construindo o processo de aprendizagem, além de construir memórias afetivas. Ela ainda proporcionará momentos de integração, socialização e encantamento lúdico. O teatro é um terreno fértil para a imaginação. Quando as crianças participam de atividades teatrais, elas criam personagens, inventam histórias e exploram cenários mágicos. Através do teatro, desenvolvem habilidades de comunicação, aprendendo a articular ideias e expressar sentimentos. Pensar e sonhar com a escola como um espaço e tempo de alegria irá contribuir para que as crianças se encantem com a escola e a veja como um espaço de lazer, alegria, convivência e rica em aprendizagens, contribuindo para a permanência e convívio das crianças na escola, bem como na continuidade dos



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

estudos e formação pessoal de cada aluno que frequenta cada unidade educacional do município de Capanema.

- 11.1.3. O teatro faz parte do currículo da educação pública municipal, bem como da política de assistência social do município, através de cursos e oficinas em projetos promovidos pela Secretaria da Educação e pelo CRAS. O contato com peças teatrais profissionais possibilita aos alunos a se identificarem estabelecendo um paralelo entre o que aprendem nas oficinas (aulas) com o que veem nos palcos, bem como estimula os alunos a permanecerem nos projetos, bem como busca atrair os que ainda não participam dos projetos de teatro para fins de frequentá-los.
- 11.1.4. Considerando o pequeno porte do município de Capanema e a distância de grandes centros, onde espetáculos culturais acontecem com maior frequência, torna-se fundamental a presente contratação. Ainda, a Constituição Federal atribui competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura e educação à população (CF/88, art. 23, inciso V).
- 11.1.5. As peças teatrais objeto desta contratação serão apresentadas para os alunos da rede municipal de ensino, nos períodos matutino e vespertino, totalizando 8 apresentações, sendo 4 de cada peça, em celebração ao Dia das Crianças (12 de outubro). Serão 4 apresentações de cada peça para fins de conseguir atender todos os alunos da rede municipal de ensino, em escala de revezamento das turmas para melhor aproveitamento das apresentações.
- 11.1.6. Frisa-se que as peças teatrais foram selecionadas e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Capanema/PR. O espetáculo “Norma, comedor de Livros” foi selecionado devido à temática que aborda temas importantes para o universo infantil: vocação, curiosidade, descobertas e o amor pelos livros. Nesta montagem, a peça busca incentivar descobertas e a construção do conhecimento através da ludicidade do teatro. A peça desvenda outras perspectivas de vida e valoriza os talentos únicos de cada um. O impacto do espetáculo se dá na ampliação da compreensão do caráter simbólico da linguagem teatral, estimulando os sentidos, a imaginação e a sensibilidade do espectador, com intuito principal de desenvolver o senso crítico e o estímulo à leitura dos alunos. Já a peça “Uma nuvem de Histórias” foi selecionada devido à temática que traz mensagens de amor, autoconfiança e afeto, dando vida a pequenos objetos manipulados em um universo simbólico que instiga a imaginação e aborda temas do cotidiano infantil, sendo uma ferramenta poderosa para ensinar valores, formando a caráter e a cidadania das crianças.
- 11.1.7. Ressalta-se, por fim, que ambas as peças possuem classificação livre, sendo recomendadas para crianças de 3 a 12 anos, abordando temáticas do universo infantil.
- 11.1.8. Por todo o exposto, justifica-se a realização da presente contratação direta, com o escopo de comemorar o Dia das Crianças nas escolas municipais, com projetos de entretenimento e estímulo à educação e cultura das crianças. Um espetáculo bem elaborado serve não apenas como um momento de entretenimento, mas também como uma poderosa ferramenta de comunicação, capaz de transmitir valores educativos de forma envolvente e memorável. A escolha por um espetáculo de qualidade demonstra o compromisso do município em valorizar e enaltecer a importância de atividades



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

lúdicas para o desenvolvimento das crianças nesse mês tal especial para elas, criando uma experiência inesquecível para todos os envolvidos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor da presente contratação foi definido de acordo com proposta apresentada. Para fins de comprovação do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

- 11.2.1.1.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Capanema/PR (nota fiscal nº 142), emitida em 07/10/2022, referente a prestação de serviço para ministrar “Apresentações Teatrais em comemoração ao Dia das Crianças”. Total de 4 apresentações da peça “O Príncipe e a Aviadora” no dia 04/10/2022 e de 4 apresentações da peça “Norman, Comedor de Livros” no dia 05/10/2022, sendo cada apresentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 11.2.1.2.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Curitiba/SC (nota fiscal nº 195), emitida em 24/06/2024, referente à prestação de serviço para ministrar “02 apresentações do espetáculo teatral infantil Norman, Comedor de Livros”, no dia 14/06/2024, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
- 11.2.1.3.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Descanso/SC (nota fiscal nº 177), emitida em 09/10/2023, referente à prestação de serviço para ministrar “Apresentação do espetáculo Norman, Comedor de livros”, no dia 05/10/2023, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 11.2.1.4.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Dionísio Cerqueira/SC (nota fiscal nº 197), emitida em 20/08/2024, referente a prestação de serviço para ministrar “Espetáculo teatral Norman, Comedor de Livros”, nos dias 15 e 16/08/2024, totalizando 5 apresentações no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- 11.2.1.5.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Design Cinema e Literatura LTDA (nota fiscal nº 179), emitida em 30/10/2023, referente a prestação de serviço para ministrar “Espetáculo teatral Norman, Comedor de Livros e Uma Nuvem de Histórias”, nos dias 21, 22, 28 e 29/10/2023, totalizando 4 apresentações no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- 11.2.1.6.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Serviço Social do Comércio SESC Apucarana/PR (nota fiscal nº 148), emitida em 20/12/2022, referente a prestação de serviço para ministrar “Apresentação artística teatral O príncipe e a Aviadora”, no dia 29/11/2022, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
- 11.2.1.7.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Serviço Social do Comércio SESC Ivaiporã/PR (nota fiscal nº 140), emitida em 29/08/2022, referente a prestação de serviço para ministrar



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

“Apresentação teatral para a Semana Cultural”, no dia 27/10/2022, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11.2.2. Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:

*“Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”* (grifo nosso)

11.2.3. A determinação do preço foi realizada considerando contratações semelhantes praticadas pela empresa ora contratada perante outros Municípios e entidades, contendo objetos da mesma natureza, conforme notas fiscais com a demonstração do valor das performances artísticas, que instruem o presente Termo de Referência. Embora a contratação com o Município de Capanema/PR descrita no item 11.2.1.1. deste Termo tenha ocorrido no ano de 2022, a presente contratação permanece com o mesmo valor praticado anteriormente por esta municipalidade, comprovando, portanto, o preço justo e a vantajosidade desta contratação. Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Não se aplica.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Inexigibilidade de Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.4.1.2. Não por outra razão é que, o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é inexigível a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada. Nesse diapasão, além de amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II, dentre as hipóteses elencadas no art. 98, da LCM nº 14/22, o inciso II, os diplomas assim preveem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso lido caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- 11.4.1.3.** Os atos em que se verifiquem a Inexigibilidade de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, infra aduzidas, comprovando-se a qualificação e experiência do Contratado.
- 11.4.1.4.** A natureza do objeto da contratação relaciona-se com questões artísticas e intelectuais, o que, inexoravelmente, inviabiliza a competição, por meio de uma licitação pública, haja vista o objetivo almejado pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM com vistas a qualidade dos espetáculos a serem apresentados para as crianças do Município.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.4.2.1.** A empresa "ST PRODUÇÕES TEATRAIS", CNPJ 13.358.596/0001-48, foi selecionada pelo Município de Capanema - PR para a apresentação teatral em celebração ao Dia das Crianças devido ao seu prestígio, vasta experiência em espetáculos em todo o território do Estado do Paraná e de Santa Catarina, e comprovada qualidade técnica e artística, bem como vasta experiência na área de atuação do ramo do objeto.
- 11.4.2.2.** Além disso, a empresa já prestou serviços ao Município de Capanema, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, com a apresentação de peças teatrais em comemoração ao Dia das Crianças. Este evento foi um sucesso, evidenciando a capacidade da empresa em criar experiências envolventes e alta qualidade para o público infantil.
- 11.4.2.3.** Para fins de comprovação da experiência profissional do Contratado, destaca-se que a empresa foi fundada em 2011 por Sandro Tueros, ator, diretor e produtor teatral, atuante no cenário cultural do Estado desde 1998. A empresa possui um vasto repertório de atrações artísticas, que inclui o teatro e a dança, conforme folder apresentado pela empresa, em anexo ao processo licitatório.



8 016

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 11.4.2.4.** A ST Produções Teatrais produziu, desde a sua fundação, 26 espetáculos teatrais, sendo 7 montagens próprias e 19 espetáculos de companhias de teatro locais e do estado de São Paulo, levando o teatro aos mais variados e diversos públicos paranaenses, atingindo mais de 100 mil espectadores em quase 1000 apresentações.
- 11.4.2.5.** O espetáculo “Norman, Comedor de Livros”, em outubro de 2023 foi convidado a participar da Bienal Internacional do Livro de Jaraguá do Sul - SC e ocupar o Grande Teatro SCAR, representando a cidade de Curitiba e Estado do Paraná neste importante evento internacional. Também, o espetáculo esteve dentro da programação de ocupação do Teatro Guáira, e vem circulando por iniciativa própria, em diversas cidades dos estados do Paraná e Santa Catarina e conta com mais de 200 apresentações e vem alcançando mais de 20 mil espectadores. Também fez parte da programação do FTD Digital Arena, 10 apresentações numa mescla de linguagens teatral e audiovisual 3D. Já o espetáculo “Uma Nuvem de Histórias”, desde a sua criação em 2012, já teve mais de 200 apresentações, levando aos mais variados públicos a arte do faz de conta.
- 11.4.2.6.** Para fins de qualificação profissional da empresa, destaca-se o currículo do fundador da empresa, Alexandro Martin Tueros Lopez, nome artístico Sandro Tueros:
- a) Estudou seu primeiro curso de arte dramática no Club de Teatro de Lima - Peru (1987- 1989);
 - b) Participou de peças teatrais, novelas e programas televisivos nacionais;
 - c) Possui graduação em Artes Cênicas - Bacharelado - Direção Teatral pela Faculdade de Artes do Paraná (2004);
 - d) Desenvolve seu trabalho no Brasil desde 1995 e atua como ator, diretor e produtor teatral;
 - e) Foi ator associado e produtor da Companhia de Teatro Sia Santa (Campinas - SP) (1995 - 2006);
 - f) Seus últimos trabalhos como ator foram no espetáculo Flamenco Para Todos (Curitiba 2021) no qual também assina a direção e produção; Série Caravelle 114 - Escrito por Artur Ianckiewicz, Raquel Ribeiro e William Biagioli. Série original criada por Valdelis Gubia Antunes e William Biagioli - 2023; no filme O Mirador de Bruno Costa, pela Metafixa Produções e Guiapeca Filmes do Brasil (2018); na série Contracapa (2017) e na minissérie Colônia Cecília (2012), ambas produzidas pela GP7 Cinema e dirigida por Guto Pasko; na série O Caçador com direção geral de José Alvarenga e produção da Rede Globo de Televisão (2014); no espetáculo Palavra Flamenca, baseado na obra El Cante Jondo de Federico Garcia Lorca, do qual também assina a direção e produção (Curitiba 2015), Projeto aprovado com o apoio do programa de Incentivo à Cultura da Fundação Cultural de Curitiba e Caixa Econômica Federal;
 - g) Em 2019 o espetáculo teatral “O Príncipe e A Aviadora”, da sua autoria, com direção e produção, circula por 10 cidades do interior do Paraná,



8 017

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

através do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Governo do estado do Paraná e com o incentivo da Companhia Paranaense de Energia COPEL;

- h) À frente da ST Produções Teatrais, dedica sua vida profissional exclusivamente a criação e produção de espetáculos teatrais;
- i) No ano de 2021, diante da pandemia que paralisou as atividades da empresa, houve o reconhecimento a contribuição do técnico Diretor de Produção Alexandro Martin Tueros Lopez, representante legal da produtora, pela produção do fazer artístico em produções culturais no estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, através do Edital Prêmio Técnicos e Técnicas da Cultura – LAB 2021.

11.4.2.7. Nesse diapasão, da análise curricular do diretor técnico dos espetáculos e fundador da empresa (Sandro Tueros), bem como análise curricular dos atores principais das peças (Dani Coraiola e Jonny Lopes), conforme portfólios anexos ao processo licitatório, verifica-se vasta experiência prática e qualificação profissional na temática/conteúdo objeto deste Termo.

11.4.2.8. Ademais, ressalta-se que a empresa “ST PRODUÇÕES TEATRAIS” é detentora do direito de realização e comercialização da apresentação teatral “Norman, o Comedor de Livros”, conforme carta de direitos autorais em anexo ao processo licitatório.

11.4.2.9. Por fim, a combinação de sua comprovada qualificação e experiência técnica e profissional, reconhecimento estadual, experiência positiva no próprio Município de Capanema, e o cumprimento dos requisitos legais justifica plenamente a escolha do contratado para conduzir os espetáculos. Dessa forma, a empresa está apta a entregar um evento memorável, repleto de criatividade e profissionalismo, à altura das expectativas do público envolvido.

11.4.2.10. Desta forma, justifica-se a contratação da empresa “ST PRODUÇÕES TEATRAIS” para a execução das apresentações teatrais por Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e art. 98, inciso II, da LCM 14/2022.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capanema-PR, CNPJ: 21.320.717/0001-90, Endereço: Avenida Brasil 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.3. Mecanismos formais de comunicação.



B 018

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 1 de outubro de 2024.

Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Evolução Social

Jucieli da Silva
Assistente Social (PSS)

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 03 / 10 / 2024 :

Ana Júlia Winhaski
Fiscal Técnica da Contratação

Luis Carlos Kruger
Fiscal Administrativo da Contratação

6 019



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação



Teatro Infantil Curitiba

online



B . 021)

criptografia de ponta a ponta e nem somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia tudo bem? 09:32 ✓✓

Sou Jucieli assistente social e presidente do CMDCA de Capanema 09:33 ✓✓

Gostaria de saber se vcs teriam alguma peça teatral infantil 09:33 ✓✓

Para apresentar para nossas crianças 09:33 ✓✓

Bom dia Jucieli, tudo bem e você? Editada 09:35

Tbem 09:35 ✓✓

Temos está linda peça <https://www.stteatro.com.br/norman-comedor-de-livros> 09:36

Vc pode me montar um orçamento para apresentar duas vezes no dia 09:52 ✓✓

Uma pela parte da manhã e a outra na parte da tarde 09:52 ✓✓

Duas apresentações seriam suficientes, seria no teatro de Capanema? 09:55

Como vc faz 09:56 ✓✓

Quantos alunos gostaria de envolver? 09:57

Seria toda a rede de educação 09:57 ✓✓

Municipal 09:58 ✓✓

Quantos alunos mais ou menos? 09:59

Mensagem





Teatro Infantil Curitiba

online



B 021

Acho que em torno de 2000 09:58 ✓✓

Duas sessões de manhã e duas de tarde no mesmo dia daria 09:59

Seria no teatro? 09:59

Parque de exposições 09:59 ✓✓

Lá tem um palco? 10:00

A gente pode contar 10:00 ✓✓

Montar 10:00 ✓✓

É uma peça de teatro, não é um show 10:02

Ok 10:02 ✓✓

Haverá estrutura para as crianças, público estar sentado assistindo? 10:04

ano passado nos colocamos as crianças sentadas no chão 10:05 ✓✓

Vou te passar um orçamento com 4 apresentações no mesmo dia, se fizer no teatro de vocês, onde já apresentamos, inclusive, ficaria melhor 10:06

A tá na casa da cultura 10:07 ✓✓



Podemos organizar 10:07 ✓✓



Vcs tem toda documentação para

Mensagem



←  Teatro Infantil Curitiba



B. 022

teatro de vocês, onde já apresentamos,
inclusive, ficaria melhor

10:06

A tá na casa da cultura

10:07 ✓✓



Podemos organizar

10:07 ✓✓

Vcs tem toda documentação para
inexigibilidade?

10:07 ✓✓

Isso! Ficaria lindo!

10:07

Posso te passar agora

10:07

sim

10:11 ✓✓

drive.google.com

<https://drive.google.com/drive/folders/189pclvsPxbkoNBfx4...>
drive.google.com



https://drive.google.com/drive/folders/189pclvsPxbkoNBfx4GQicl6_LkgUSu3L?usp=sharing

10:17

a documentação

10:17

www.stteatro.com.br

<https://www.stteatro.com.br/uma-nuvem-de-historias>
www.stteatro.com.br



<https://www.stteatro.com.br/uma-nuvem-de-historias>

10:19

nós temos essa peça também, que atende
muito bem as crianças menores, dessa
forma vc atende toda sua população escolar
por faixa etária, fazemos 4 sessões da peça



 Mensagem



Isso! Ficaria lindo! 10:07

Posso te passar agora 10:07

sim 10:11 ✓✓

drive.google.com
<https://drive.google.com/drive/folders/189pclvsPxbkoNBfx4...>
drive.google.com

https://drive.google.com/drive/folders/189pclvsPxbkoNBfx4GQicl6_LkgUSu3L?usp=sharing 10:17

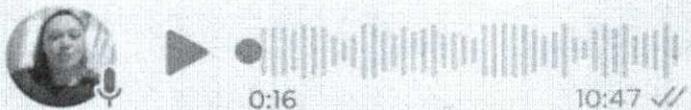
a documentação 10:17

www.stteatro.com.br
<https://www.stteatro.com.br/uma-nuvem-de-historias>
www.stteatro.com.br

<https://www.stteatro.com.br/uma-nuvem-de-historias> 10:19

nós temos essa peça também, que atende muito bem as crianças menores, dessa forma vc atende toda sua população escolar por faixa etária, fazemos 4 sessões da peça Nuvem num dia e 4 sessões do Norman no dia seguinte, que acha? Editada 10:20

Vc me passa o orçamento 10:47 ✓✓



está bem, posso passar por aqui? 10:48

 Mensagem



02:1
b

Teatro Infantil Curitiba
online



Orçamento 052/2024
 Cliente: Município de Capaxema - PR
 Responsável: Jaciel

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Espectáculo: Norman, Conde de Lince

CAPPR05211092024.pdf
 1 página • 109 kB • PDF

14:40

Orçamento 053/2024
 Cliente: Município de Capaxema - PR
 Responsável: Jaciel

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Espectáculo: Norman, Conde de Lince e Uma Noiva de História
 Duração: 45 m aprox.
 Categoria: Teatro Infantil

CAPPR05311092024.pdf
 1 página • 110 kB • PDF

14:40

Orçamento 051/2024
 Cliente: Município de Capaxema - PR
 Responsável: Jaciel

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Espectáculo: Uma Noiva de História

CAPPR05111092024.pdf
 1 página • 108 kB • PDF

14:40

Olá, seguem os orçamentos 14:40

12 de setembro de 2024

Oi bom dia 09:58

Teve acesso aos orçamentos? 09:58

Sim passei pra gestora 10:03 ✓✓

Ah perfeito, me avise para reservar datas e não correr risco de não ter 10:06

Mensagem



Teatro Infantil Curitiba
online



025

Olá boa tarde 15:13

Teve algum retorno sobre os espetáculos em sua cidade?

15:14

17 de setembro de 2024

Bom dia Jucieli, tudo bem? 11:16

estamos fechando nossa agenda de outubro, gostaria de reservar alguma data?

11:38

18 de setembro de 2024

oie 15:25 ✓✓

desculpa a demora em responder 15:25 ✓✓

poderia ser dia 16 e 17 de outubro? 15:25 ✓✓

Olá boa tarde Jucieli 15:26

Precisa só aval do CMDCA 15:26 ✓✓

vc gostaria as duas peças? 15:27

Sim 15:27 ✓✓

Aquele pacote de 20 mil 15:27 ✓✓

dias 16 e 17 já está com programação, deixe lhe passar outros dois dias 15:28

quinta 3 e sexta 4/10 15:34

Teria que ser mais pro fim do mês 15:34 ✓✓

De outubro 15:35 ✓✓

Mensagem





Teatro Infantil Curitiba
online



B: 026

De outubro 15:35 ✓✓

entre os dias 21 e 25 está livre 15:35

escolhendo daí refaço o orçamento com as
datas para você assinar e me devolver 15:38

qual data reservamos? 15:56

Estou vendo com a educação 15:59 ✓✓

Esperando eles responder 15:59 ✓✓

ah tudo bem 16:00

19 de setembro de 2024

Bom dia 24 e 25 08:33 ✓✓

As datas escolhida 08:33 ✓✓

Daí vc coloca Loiri albanese Moraes 08:34 ✓✓

Secretaria da família e evolução social 08:34 ✓✓

Ela é a gestora 08:34 ✓✓

Bom dia Jucieli! 08:34

Você
Daí vc coloca Loiri albanese Moraes

No orçamento? 08:34

Isso 08:35 ✓✓

Está bem, logo te envio 08:36

Orçamento: 03/2024



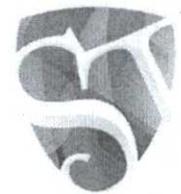
Mensagem



Orçamento 053/2024

Cliente: Município de Capanema - PR

Responsável: Jucieli



027

B

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Serviço

Espectáculos: Norman, Comedor de Livros e Uma Nuvem de Histórias

Duração: 45 m aprox.

Categoria: Teatro infantil

Temática: Livros, vocação, talento. (Norman); Literatura infantil contemporânea (Nuvem)

Idioma: Português

Classificação: Livre (04 a 12 anos Norman); (03 a 8 anos Nuvem)

Origem: Curitiba - Paraná

Elenco: 1 atriz, 2 atores e 1 técnico operador. (Norman); 2 atrizes e 1 técnico operador (Nuvem)

Personagens: Norman, Mãe Thysanura, Pai Thysanura, Grafite, As Cores, Ideia, O Ponto, Letra A. (Norman); Nuveluz e Nuvelua (Nuvem)

Sinopse: Norman decide explorar o "universo" além do pequeno mundo branco em que vive. (Norman); Nuveluz, uma pequena nuvem, é movida pela emoção e inquietude de não saber seu verdadeiro propósito no universo. (Nuvem)

Apresentações: 8 (4 de cada espetáculo)

Observações: Todas as despesas estão inclusas neste orçamento, equipamentos de iluminação e sonorização de palco, cenários, montagem, transporte de elenco, alimentação, hospedagem e demais despesas de produção.

Valor

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data / Horários / Local

a definir o dia /a definir horários (4 sessões de um espetáculo em um dia e 4 do outro espetáculo no segundo dia), / Local da contratante

Condições de pagamento

Transferência bancária: Banco Inter - Banco: 077 Agência: 0001 Conta Digital PRO: 1238804-1

PIX: Chave: 13.358.596/0001-48 ST Produções Teatrais

CNPJ 13.358.596/0001-48

Para confirmação e reserva da data e horários solicitados acima, deverá assinar este orçamento e após aceito, qualquer alteração ou cancelamento somente poderá ser feito com **até 15 dias** que antecedem à data da apresentação, salvo por motivo superveniente e aceito pela parte prejudicada. **Orçamento válido por 30 dias a partir da data de emissão.**

Curitiba, 11 de setembro de 2024

Cliente - Aceite

ST Produções Teatrais / 13.358596/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
148
Data e Hora de Emissão
20/12/2022 18:11:53
Código de Verificação
D6RJG20G

β. 028



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - CEP: 82130390 **Tel.:** 41 - 41011012
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC APUCARANA
CPF / CNPJ: 03.584.427/0014-97 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua São Paulo, 150 - BAIRRO: Centro - CEP: 86808070
Município: Apucarana **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Apresentação artística teatral "O Príncipe e A Aviadora" na unidade SESC Apucarana na data de 29/11/2022 às 09h00 e 14h30 - Duração 60m e demais especificidades de acordo com PAF 22/19.00303

Banco Inter PJ - Banco 077
Agência: 0001
Conta Corrente Digital PJ: 1238804-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.880,00

ISS RETIDO - R\$ 120,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,00	120,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 1, Série: 11, emitido em 09/10/2023, conversão em 09/10/2023

8.021
Número da Nota
177
Data e Hora de Emissão
09/10/2023 11:24:48
Código de Verificação
BTZDQ30M



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - CEP: 82130390 **Tel.:** 41 - 41011012
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DESCANSO
CPF / CNPJ: 83.026.138/0001-97 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: MARECHAL DEODORO, 146 - COMPLEMENTO: PREDIO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89910000
Município: Descanso **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação do espetáculo teatral "Norman, Comedor de Livros" Dia 05 de outubro de 2010 às 09h e 14h no local da contratante, para atender as crianças da rede municipal de ensino.
- Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6,00%.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.000,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.000,00	2,01	160,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
179
Data e Hora de Emissão
30/10/2023 10:28:25
Código de Verificação
NCURF508

030
B



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: R. CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - **Tel.:** 41 - 41011012
CEP: 82130390
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: DESIGN CINEMA E LITERATURA LTDA
CPF / CNPJ: 07.855.644/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Jorge Czerniewicz, 160 - BAIRRO: Czerniewicz - CEP: 89255000
Município: JARAGUA DO SUL **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 (quatro) apresentações teatrais para o Projeto Bienal Internacional do Livro de Jaraguá do Sul - PIC/SC n° 9906- 163471. Apresentações: Norman, Comedor de Livros (21 e 22) e Uma Nuvem de Histórias (28 e 29)
Transferência bancária: Banco Inter - Banco: 077 Agência: 0001 Conta Digital PRO: 1238804-1
PIX: Chave: 13.358.596/0001-48-ST Produções Teatrais
CNPJ 13.358.596/0001-48

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 11.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$11.500,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	11.500,00	2,00	230,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPTU.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
195
Data e Hora de Emissão
24/06/2024 18:12:56
Código de Verificação
SHU3F40I

031



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: R. CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - **Tel.:** 41 - 41011012
CEP: 82130390
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Curitiba - SC
CPF / CNPJ: 83.754.044/0001-34 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - BAIRRO: Centro - CEP: 89520000
Município: CURITIBANOS **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

02 apresentações do espetáculo teatral infantil Norman. Comedor de Livros, realizado no dia 14 de junho de 2024, durante a Semana Literária de Curitiba, a pedido do Fundo Municipal de Cultura, empenho Nº 80/2024

Banco Inter PJ - Banco 077
Agência: 0001
Conta Corrente Digital PJ: 1238804-1
PIX 13358596000148

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$: 7.350,00

ISS RETIDO - R\$ 150,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 7.500,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.500,00	2,00	150,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota
197
 Data e Hora de Emissão
20/08/2024 11:37:47
 Código de Verificação
NT65110T

032
B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: R. CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - **Tel.:** 41 - 41011012
 CEP: 82130390
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CPF / CNPJ: 83.026.773/0001-74 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - BAIRRO: Centro - CEP: 89950000
Município: DIONISIO CERQUEIRA **UF:** SC **Email:** comprasdionisioerqueira@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de companhia de teatro para apresentação do espetáculo teatral "Norman, Comedor de Livros" na VII Bienal Feira do Livro que aconteceu entre os dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, as apresentações aconteceram nos dias 15/08 manhã, tarde e noite e 16/08 manhã e tarde, totalizando 5 apresentações e demais informações na Solicitação de Fornecimento Nº 1511/2024.

Transferência bancária: Banco Inter - Banco: 077 Agência: 0001 Conta Digital PRO: 1238804-1
 PIX Chave: 13.358.596/0001-48 ST Produções Teatrais
 CNPJ 13.358.596/0001-48

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 11.155,00

ISS RETIDO - R\$ 345,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 11.500,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	11.500,00	3,00	345,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
140
Data e Hora de Emissão
29/08/2022 10:23:46
Código de Verificação
1454A80A

033
b



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 Inscrição Municipal: 12 01 0609279-2
Endereço: CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - CEP: 82130390 Tel.: 41 - 41011012
Município: CURITIBA UF: PR Email: programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC - IVAIPORÃ
CPF / CNPJ: 03.584.427/0032-79 IMU: Outro Doc.:
Endereço: Av. Aparecido Bittencourt, 960 - BAIRRO: Centro - CEP: 86870000
Município: Ivaiporã UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Teatral para a Semana Cultural. Dia 27/10 às 15h00 - PAF nº 22/33.00136
Banco Inter
Banco: 077
Agência: 0001
Conta Digital PRO: 1238804-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$4.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.000,00

Código da Atividade

R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.000,00	2,00	80,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
142
Data e Hora de Emissão
07/10/2022 15:15:53
Código de Verificação
4WCUDG0Z

034



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME
CPF / CNPJ: 13.358.596/0001-48 **Inscrição Municipal:** 12 01 0609279-2
Endereço: CLARA KUCHENNY, 000487 - BAIRRO: ABRANCHES - CEP: 82130390 **Tel.:** 41 - 41011012
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** programacao@stteatro.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Capanema - PR
CPF / CNPJ: 75.972.760/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - BAIRRO: Centro - CEP: 85760000
Município: CAPANEMA **UF:** PR **Email:** notaseducacao@capanema.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Requisição nº 8559 - Apresentações Teatrais em comemoração ao Dia das Crianças.
Apresentação Teatral "O Príncipe e A Aviadora" (crianças a partir dos 07 anos). Total de 4 apresentações no dia 04 de outubro de 2022. Valor unitário R\$ 2.500,00 - Total R\$ 10.000,00
Apresentação Teatral "Norman, Comedor de Livros" (crianças entre 03 a 07 anos). Total de 4 apresentações no dia 05 de outubro de 2022. Valor unitário R\$ 2.500,00 - Total R\$ 10.000,00
Banco Inter - Banco: 077
Agência: 0001
Conta Digital PRO: 1238804-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$20.000,00

Código da Atividade

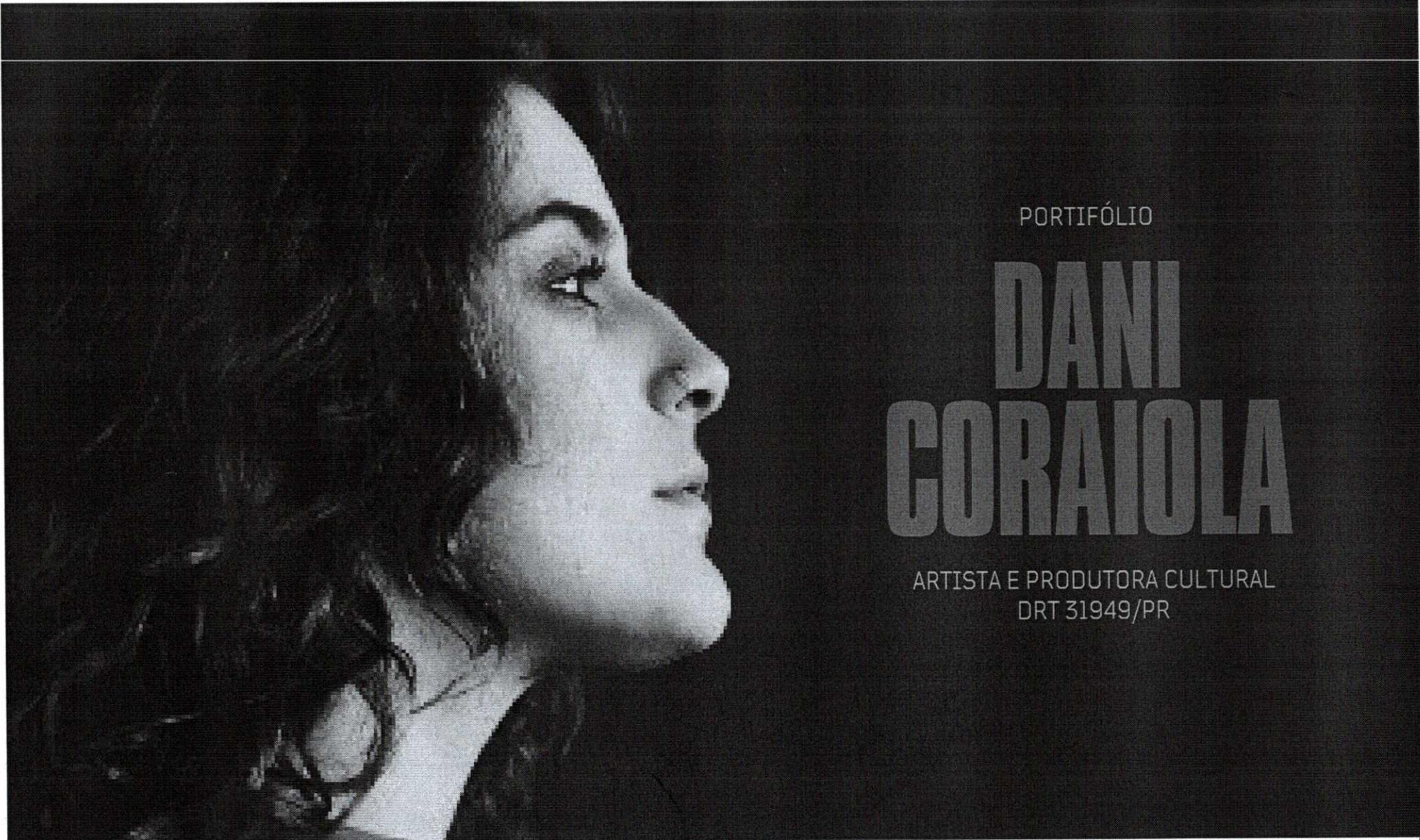
R.90.0.1-0/01-00 - Produção teatral

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	20.000,00	2,00	400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PORTIFÓLIO

DANI CORAIOLA

ARTISTA E PRODUTORA CULTURAL
DRT 31949/PR



APRESENTAÇÃO

Atriz profissional formada pelo Colégio Estadual do Paraná em 2017, atua no teatro desde os 7 anos de forma amadora. Cantora, com treinamento em belting, cosplayer, maquiadora e costureira. Experiência com publicidade e vídeos institucionais. Ampla experiência com teatro infantil, mas sempre trabalhando linguagens adultas, como teatro do absurdo e textos clássicos e teatro musical. Formada em direito, graduanda em produção cultural.

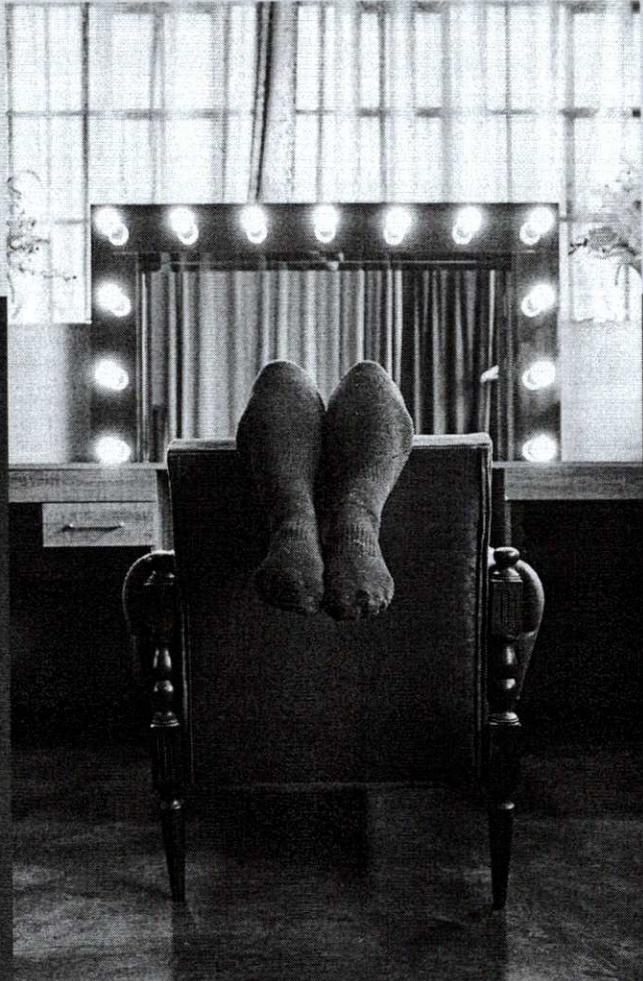


HABILIDADES

INGLÊS FLUENTE
CANTORA
MAQUIADORA

COSPLAYER
FIGURINISTA
COSTUREIRA

PRODUTORA
CENOGRAFISTA
DIRETORA

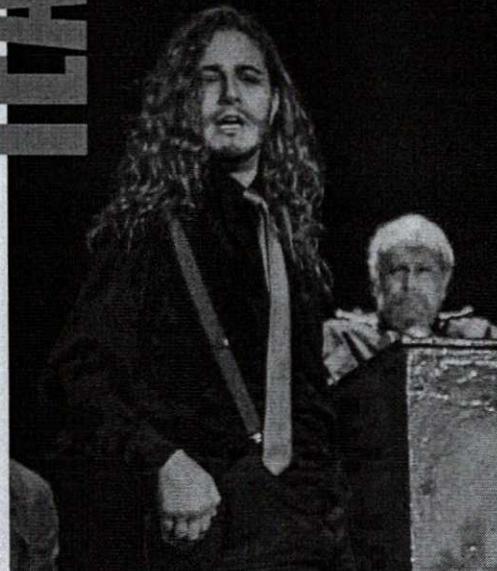


FORMAÇÃO

2015-2017 | TÉCNICO EM TEATRO - Colégio Estadual do Paraná
2023 | FIC PRODUÇÃO CULTURAL - IFPR Pinhais
2024-2026 | TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO CULTURAL - UEPG

OUTRAS FORMAÇÕES:

>2019 | Costureiro SENAC
>2017-2019 | Pós-Graduação em DIREITO TRIBUTÁRIO - Verbo Jurídico
>2012-2016 | Graduação em DIREITO - CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA



Lua Sangrenta

"Seis detentas, distintas e com crimes diversos, numa quente noite de verão, entre a insônia, o tédio e a necessidade de existir, criam provocações, aumentando o clima e a violência.

Condenado, Processado e...

Baseado nos textos de Matei Visniec e Franz Kafka, com a adaptação de Lau Bark - que também assina a direção - e grande elenco, o texto "Condenado, processado e..." mergulha na estética do teatro do absurdo para refletir sobre a subjetividade da verdade. Com um texto intimista e atual, ora inquietante, leva o espectador a um encontro com suas próprias verdades e as éticas que constroem os conflitos cotidianos, dentro de um universo ora fantástico ora tão real. A obra é um convite a encararmos a "verdade" e como ela pode ser lasciva.

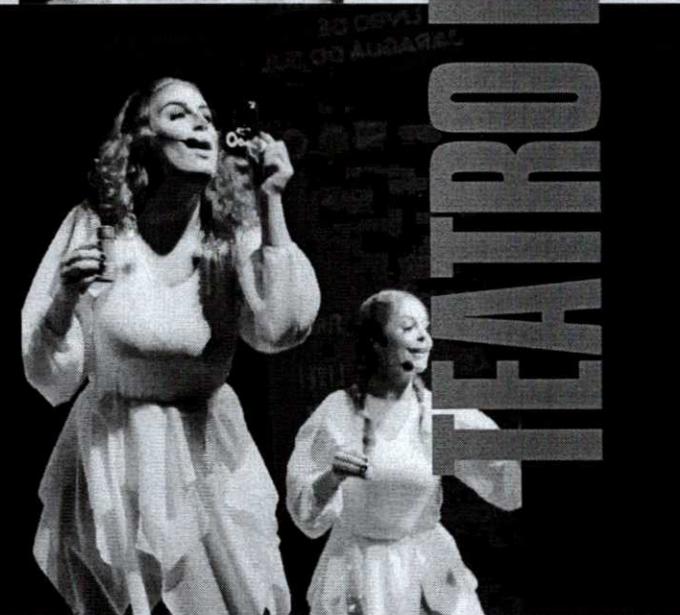
Norman, o Comedor de Livros

Norman é um inseto adolescente, da espécie Thyssanura, que vive a questionar se a sua realidade se resume exclusivamente ao seu pequeno mundo branco, e se não há outra alternativa para o futuro que não seja comer papel. Numa manhã de reflexões, ele viaja pelo universo, descobrindo tudo que existe além do seu pequeno mundo e as possibilidades de ser e existir.



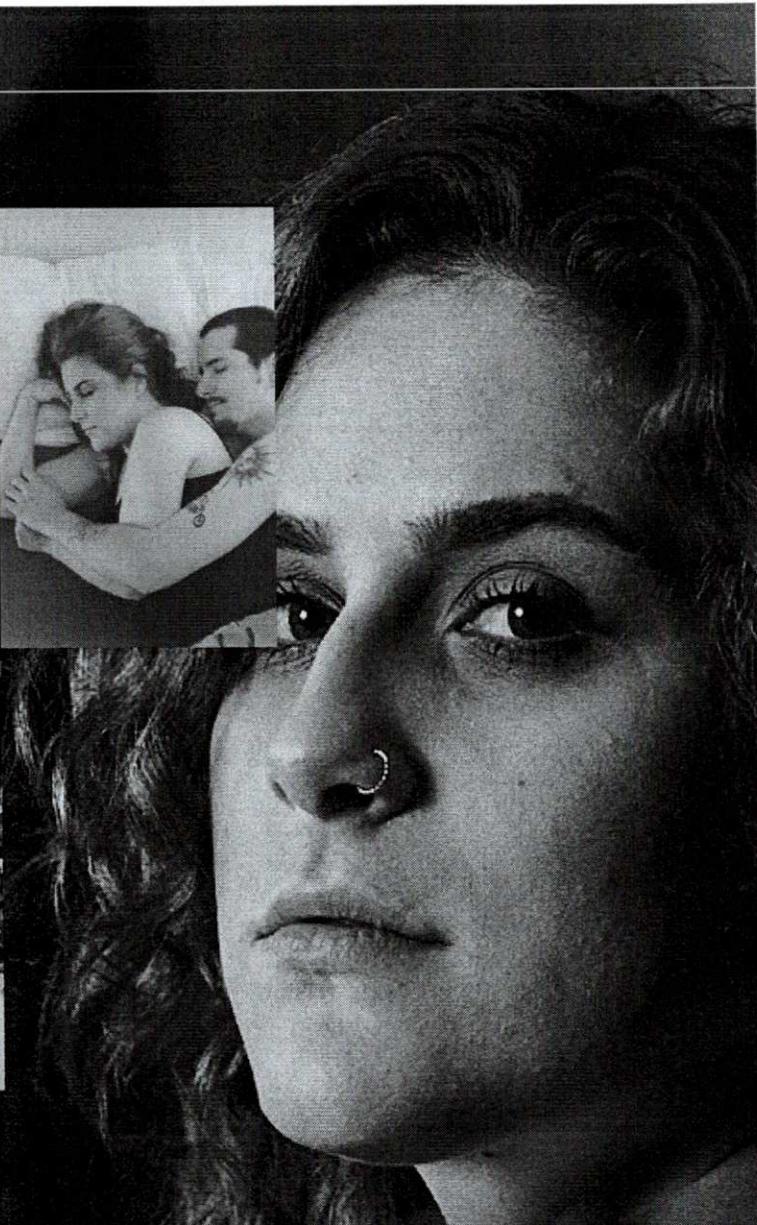
Uma Nuvem de Histórias

Neste espetáculo mágico de duas nuvens vagando pelo céu, a experiente Nuveluz apresenta à pequena Nuvelua todas as histórias dos humanos, viajando desde Mário Quintana, a Aubrey Wood, Stephen King e outros, a pequena nuvem aprende a se emocionar para que possa fazer chuva e molhar a terra.



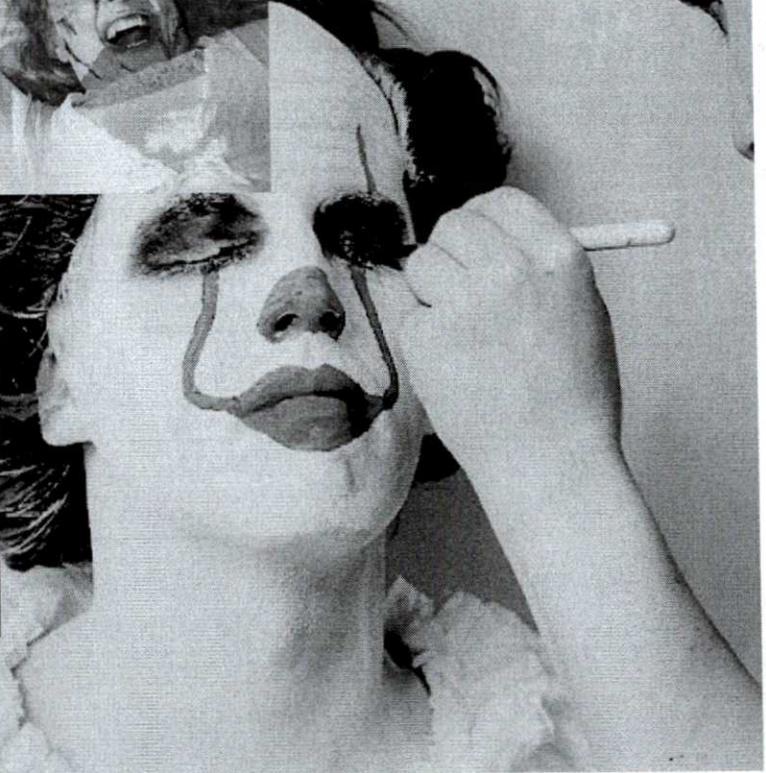
AUDIOVISUAL

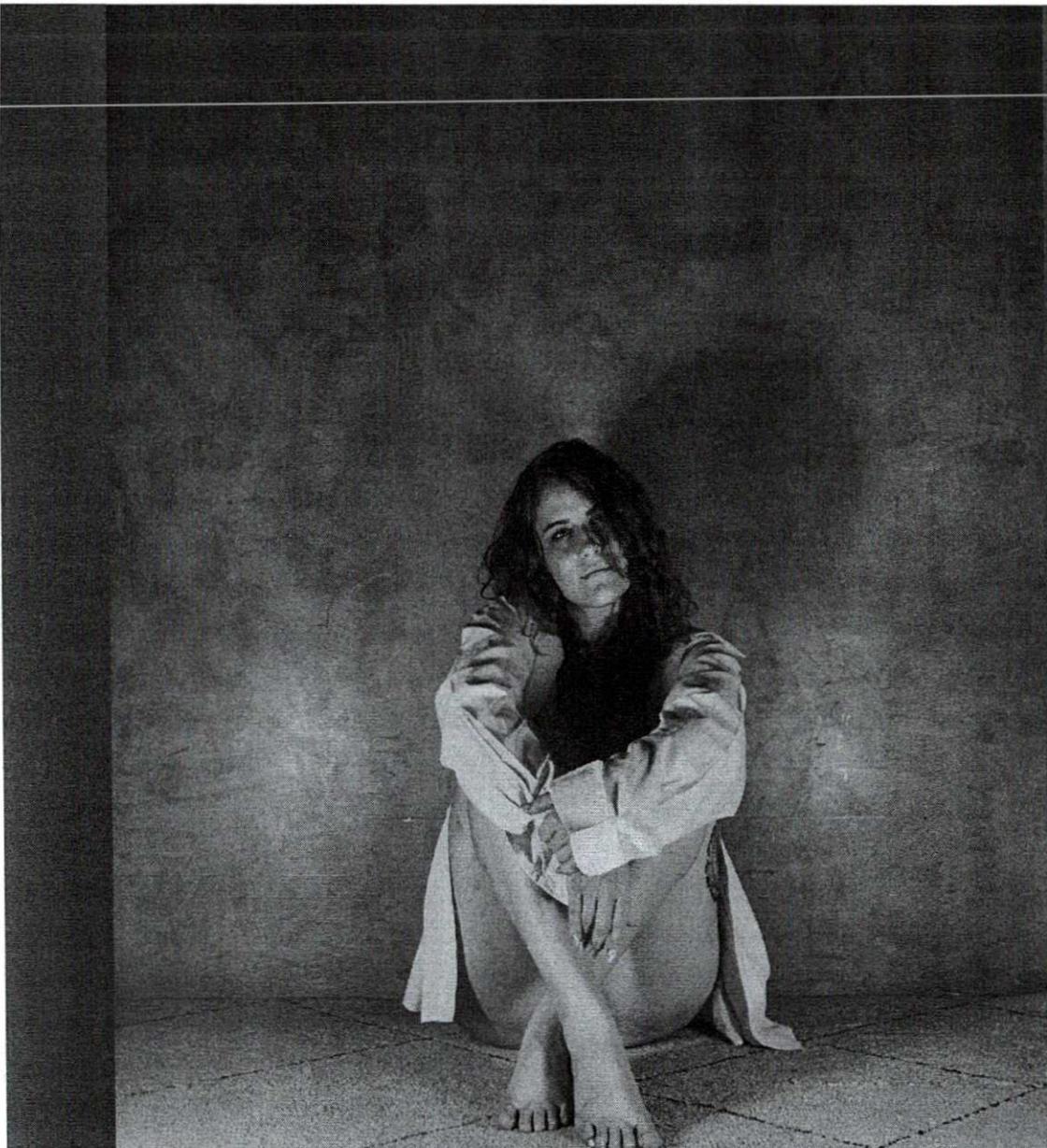
- "Plano B" - Webserie
- "How Stupid of Me" Stars Beyond - Videoclipe
- "Uma Família Feliz" - Filme
- "Últimas Férias" - Série
- Publicidade



MAQUIAGEM

- Terror
- Artística
- Teatro
- Efeitos especiais
- Personagens
- Social





FOTOS, PROGRAMAS E CERTIFICADOS

No link do drive abaixo podem ser encontradas diversas fotos, vídeos e certificados das produções dos últimos 5 anos. Outras informações específicas podem ser solicitadas por e-mail ou whatsapp.

[-PORTFOLIO DRIVE](#)

REDES SOCIAIS CONTATOS ELENCO DIGITAL

EMAIL

daniela.coraiola@gmail.com

TELEFONE

[41] 9 8896-2908

INSTAGRAM

<https://instagram.com/danicoraiola>

ELENCO DIGITAL

<https://elencodigital.com.br/DaniCoraiola>



JONNY LOPES

Portfolio

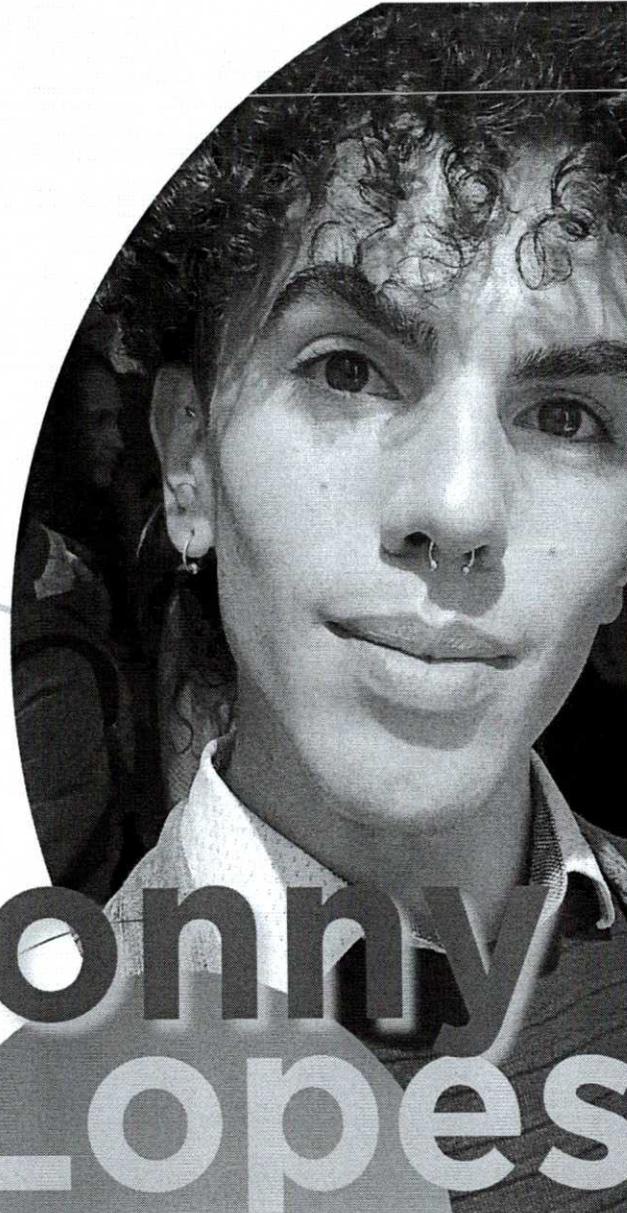
2024



β : 045

Aqui você encontra:

- 1 **Menu**
- 2 **Intro**
- 3 **Eu sou assim...**
- 4 **Formação**
- 5 **Experiência**
- 6 **Teatro**
- 7 **Dança**
- 8 **Canto**
- 9 **Maquiagem**
- 10 **Locução**
- 11 **Audiovisual**
- 12 **Performances Diversas**
- 13 **Contato**



Jonny
Lopes

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

Olá,

Eu sou Jonny Lopes.

Ator, cantor, dançarino e maquiador

Ator formado pela Cena Hum Academia de Artes Cênicas e publicitário pela Universidade Positivo, tive a primeira experiência com teatro aos oito anos e com dança aos doze. Já participei dos maiores festivais de teatro e dança do país.

Tenho a arte como estilo de vida, acreditando que não é possível dissociá-la do que é o próprio viver. Quando estou sozinho, gosto de cantar e escrever para libertar o que já não cabe dentro.



Eu sou
assim...



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

Idade

29 anos

Altura

1,69m

Peso

59kg

Manequim

36

Cabelo e olhos

Castanho escuro

B
048

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

Formação

2018-2020

Cena Hum Academia de Artes Cênicas

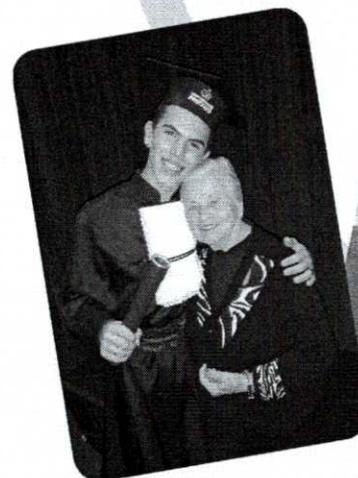
Técnico em Teatro
DRT 0035175/PR

2013-2016

Universidade Positivo

Bacharel em Publicidade e Propaganda
DRT 0001452/PR

Acesse os diplomas e registros clicando [AQUI](#)



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

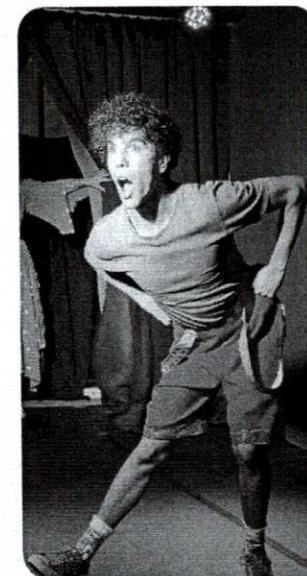
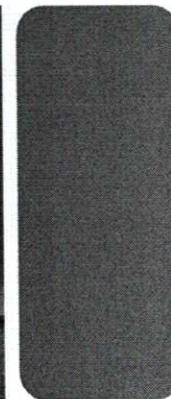
Experiência

Teatro

Tive aulas de teatro pela primeira vez aos oito anos de idade. Aos 23 comecei a profissionalização na área, quando iniciei o curso técnico. Já participei de mais de 10 peças, principalmente infantis, em diversas cidades. Também fui monitor em aulas de teatro para crianças no Barracão Encena em 2022 e sou elenco da Encantada Personagens, onde atuo como personagens infantis vivos para eventos desde 2015.

Dança

Fui integrante do Backstage Produções e Danças entre 2007 e 2017, participando de espetáculos internos, flash mobs, musicais e festivais como os de Joinville, Timbó, Florianópolis e Curitiba na modalidade jazz. Já explorei os territórios de heels, ballet clássico e, atualmente, estudo a dança contemporânea na escola Arcenda Dança e Multicultura.



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

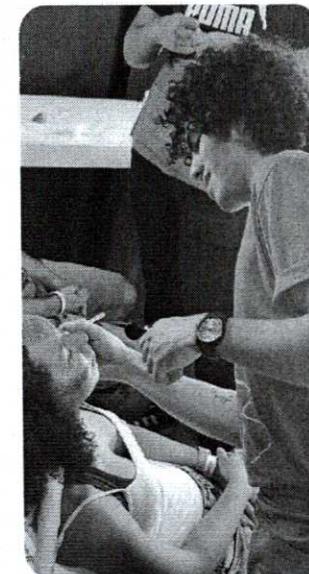
Experiência

Canto

Com interesse no canto desde a infância, busquei desenvolver habilidades autodidaticamente, até que o curso técnico em Teatro permitiu iniciar os estudos vocais. Agora estudo canto coral desde 2023 pelo projeto Nosso Canto, da Prefeitura de Curitiba, e canto popular no Conservatório de MPB, desde agosto de 2024.

Maquiagem

Durante minha formação teatral, fui aluno da maquiadora Livien Ulmann, a qual me convidou a trabalhar como assistente e modelo em diversas ocasiões, como na Parada de Natal do Batel, em 2018, e Convenção Lillart de Maquiagem Artística, em 2022. Meu estilo principal é a maquiagem artística, envolvendo projetos teatrais, empresariais e camarim de pintura infantil. Tenho habilidades desde a criação de croquis até a aplicação.



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

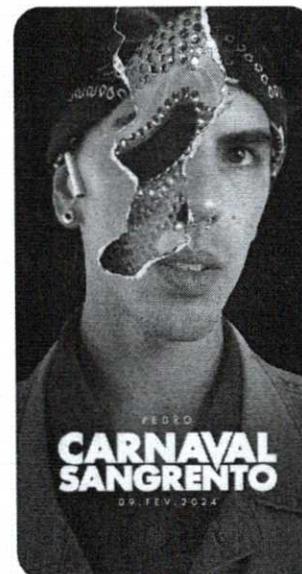
Experiência

Locução/Dublagem

Iniciei o contato com esse universo enquanto estudava Publicidade e Propaganda. Em dois diferentes períodos nos quais participei ativamente como estagiário do Lab. de Rádio e da Agência Experimental Practice, pude gravar dezenas de spots para fins acadêmicos e até mesmo profissionais.

Audiovisual

Também ao longo da formação em Publicidade e Propaganda, tive a oportunidade de iniciar o contato com a produção audiovisual, desde a roteirização até a edição final. Como ator, em fevereiro de 2024 estreei o média-metragem *Carnaval Sangrento*, filme de terror disponível no YouTube.



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

Teatro

03/2024

Mostra de Comédia Espetáculo

- **Mas Você Não é Todo Mundo** (comédia adulto), como **Narrador e Filho**
- **A Princesa da Montanha** (infantil), como **Guia**
- **Procura-se Uma Fada** (infantil), como **Dioguinho**

Texto e direção: Elisan Correia e Guilhema Machado

Realização: Cia. Espetáculo

Elenco: Alan João, Gabriela Farias, Jonny Lopes, Juan Bandeira, Sandy Keller



FESTIVAL
de
CURITIBA



03/2024

Mostra Surda de Teatro

- **Espaços**

Cena que mescla teatro físico e bilíngue Libras/Português, apresentada no **TUC (Teatro Universitário de Curitiba)**.

Direção: Jonatas Medeiros

Realização: Flúncio Libras e Suricatta

Elenco: Jonny Lopes e Rafaela Hoebel

Teatro

O Dia em que o Brócolis Salvou a Terra

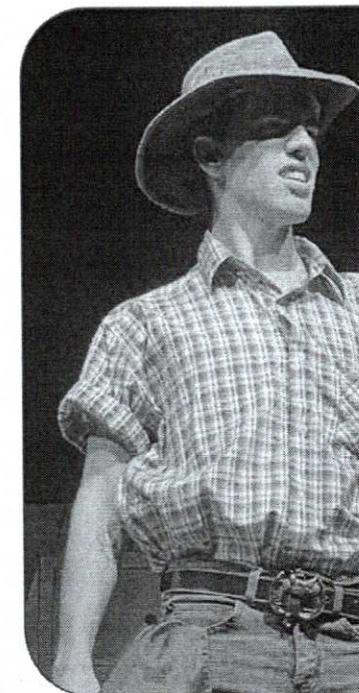
Espectáculo educativo científico sobre alimentação saudável, voltado para o público infanto-juvenil, que já circulou por Curitiba e cidades do litoral paranaense.

- Theatro Municipal de Antonina (05/2024)
- XVI Ciência em Cena: Encontro de Teatro e Divulgação Científica (10/2023)
- XI Feira Regional de Ciências do Litoral Paranaense (10/2022).

Personagens:

- Agricultor
- Sr. Juan Ney

Direção: Coletivo
Realização: Tananan e Cia. Neperfekta
Texto: Luiz Gustavo Gonçalves de Souza
Elenco: Gabriela Farias, Jenny Lopes, Sandy Keller, Suelen Monteiro, Tainara Basaglia



Teatro

Norman, Comedor de Livros

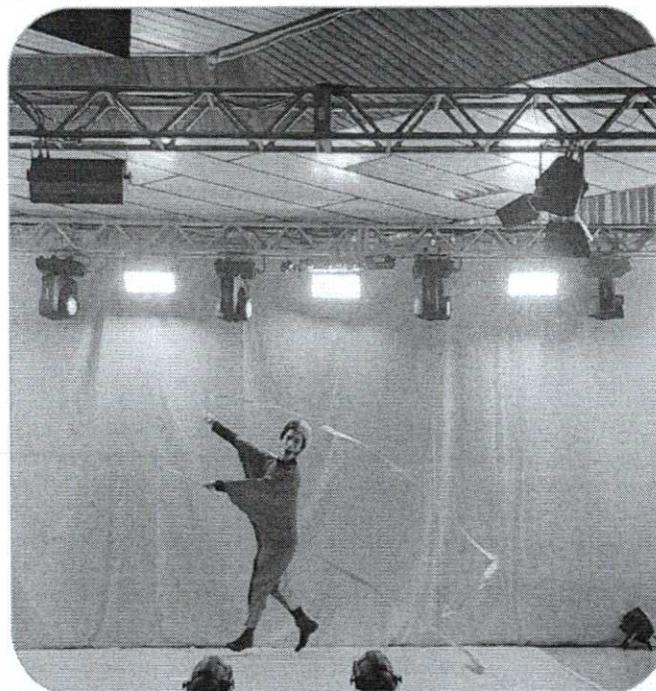
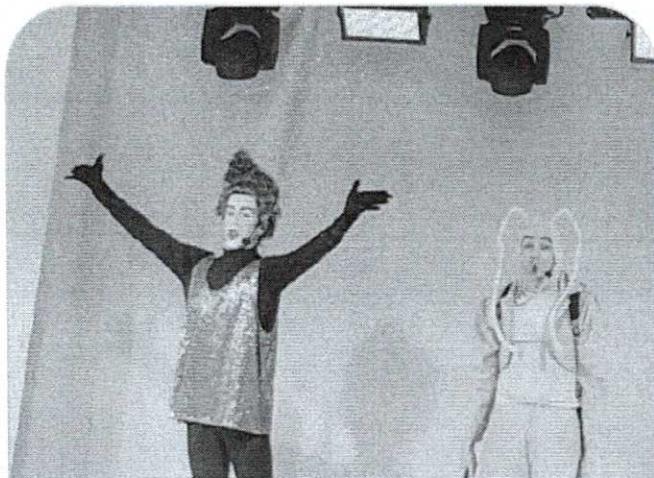
Espectáculo infanto-juvenil itinerante sobre leitura e imaginação, apresentado em:

- Feira do Livro de Curitiba-SC (06/2024)
- Feira do Livro de Dionísio Cerqueira-SC (08/2024)

Personagens:

- Pai
- Grafite
- Cor
- Ponto Final

Direção: Sandro Tueros
Realização: ST Produções
Texto: Sandro Tueros
Elenco: Dani Coraiola, Felipe Frutuoso, Jonny Lopes



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12

acadêmico

Teatro

12/2020

Resolução N°11: Cantar e Dançar Durante a Pandemia

Espectáculo online audiovisual, apresentado no semestre Musical, último da formação técnica, durante a pandemia.

Direção: Janja Ross

Texto: Coletivo

Elenco: Ana Almeida, Augusto Alberton, Derick Gabardo, Gabriela Farias, Jonny Lopes, Nanda Borges



12/2019

Haux

Apresentado como conclusão do semestre Contemporâneo. Recebi indicação ao Troféu Cena Hum assinando a maquiagem.

Direção: Daniele Martini

Texto: Caio Fernando Abreu e outros

Elenco: Ana Almeida, Augusto Alberton, Derick Gabardo, Gabriela Farias, Jonny Lopes, Nanda Borges, Paulo Napoleão

06/2019

Yerma

Apresentado no semestre de Época. Representei quatro personagens, tive aulas de flamenco durante o processo e concorri ao Troféu Cena Hum por programação visual.

Direção: Célio Savi

Texto: Federico Garcia Lorca

Elenco: Ana Almeida, Augusto Alberton, Caroline Lazzari, Derick Gabardo, Gabriela Farias, Jonny Lopes, Laís Vaz, Marcella Cruz, Nanda Borges, Steffanie Soares



B
0511

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

acadêmico

Teatro

12/2018

A Floresta do Raio Vermelho

Apresentado ao concluir o semestre Infantil do Curso Técnico. Criei letra para a música de encerramento, coreografia e maquiagem. Concorri ao Troféu Cena Hum como ator coadjuvante.

Direção: Janja Rusa

Texto: Jomar Magalhães

Elenco: Ana Almeida, Augusto Alberton, Derick Gabardo, Gabriela Farias, Guilherme Stuermer, Hiago Padilha, Jonny Lopes, Nanda Borges, Nathalia Skafi, Paulo Napoleão, Renata Mengelberg, Thiago Chicolto, Vinicius Melo



16/2018

Tartufo

Primeira peça do curso técnico. Uma adaptação do clássico para o ambiente arraiá, na qual interpretei a personagem Cleante.

Direção: Leo Campos

Texto: Molière

Elenco: Ana Almeida, Augusto Alberton, Bruno Souza, Camila Neotti, Derick Gabardo, Diego Schibeloske, Gabriela Farias, Gi Rocha, Guilherme Stuermer, Hiago Padilha, Jonny Lopes, Karen Moreira, Nanda Borges, Nathalia Skafi, Renata Mengelberg, Romah Nascimento, Vinicius Melo

Mais algumas experiências...

11/2019

Conchas

Festival de Campo Largo

Direção: George Sada

Texto: Hermes Bernardi Jr.

Elenco: Jonny Lopes, Thaysa Baby

10/2019

Moldura

Concepção cênica

Direção: Helena Carvalho

Dramaturgia e coreografia: Jonny Lopes

Elenco: Ana Almeida, Jonny Lopes

06/2019

Mary Poppins

48ª Mostra Multiartes Cena Hum

Direção: Elisa Jung



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

acadêmico

Teatro

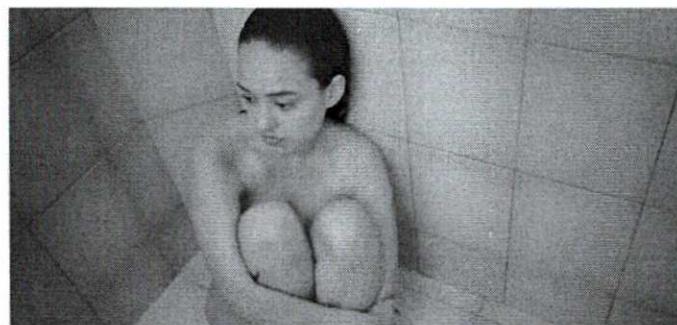
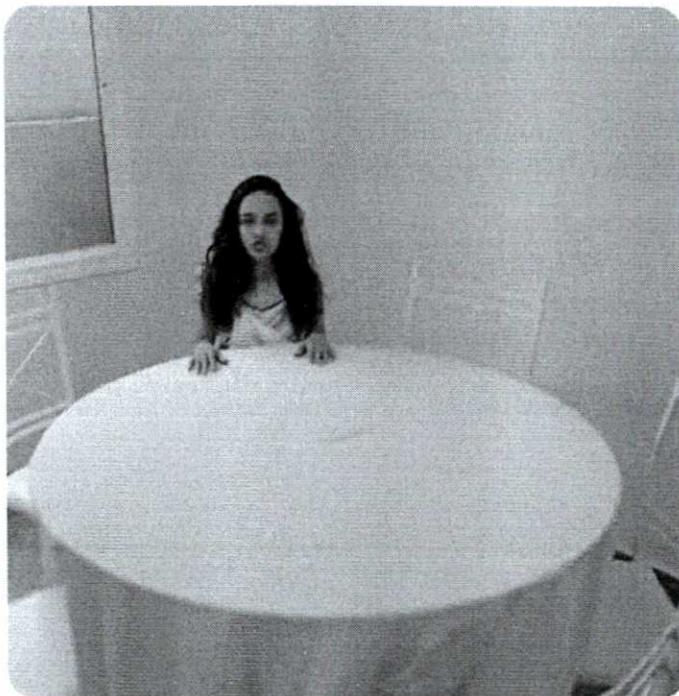
12/2018

INÍCIO MEIO (Concepção Cênica)

Concepção, roteiro, direção e edição: Jonny Lopes
Elenco: Juliana Guiné
Orientação: Manoela Reichmann, Marcelo Guerra

Projeto autoral apresentado como parte da conclusão do curso técnico em Teatro, no qual se demonstra a habilidade de conceber e entregar uma cena completa. Devido à pandemia, foi realizado em formato audiovisual e à distância, com a atriz Juliana Guiné estando em Guarapuava enquanto eu a dirigia de Curitiba.

[Assista AQUI](#)

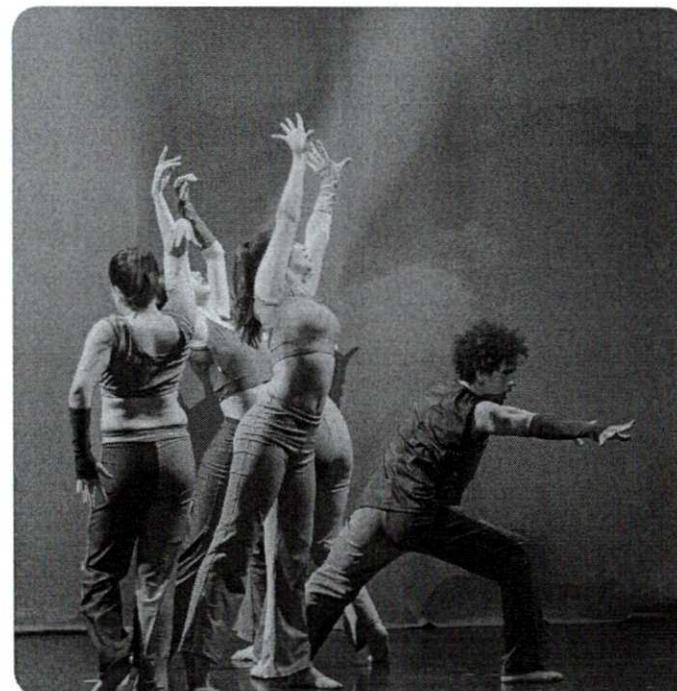
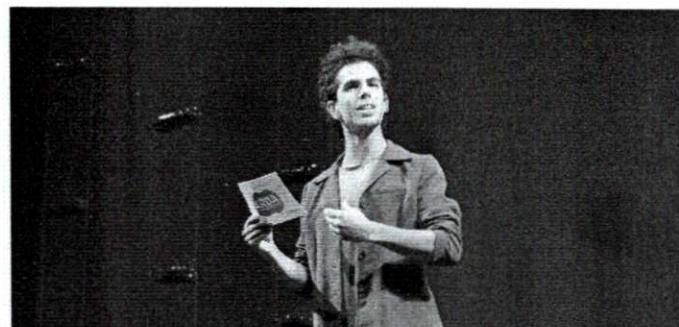


- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

Dança

Desde 2023

Atualmente pratico **dança contemporânea** na escola **Arcenda Dança e Multicultura**. Já participei dos espetáculos intenos da escola como **bailarino e apresentador**.



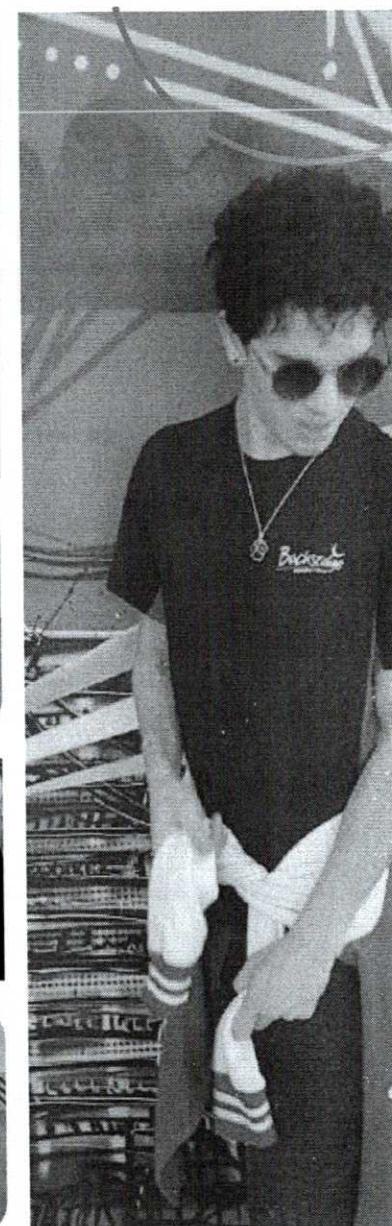
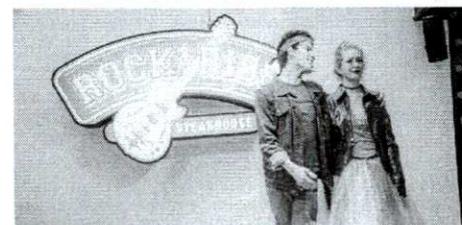
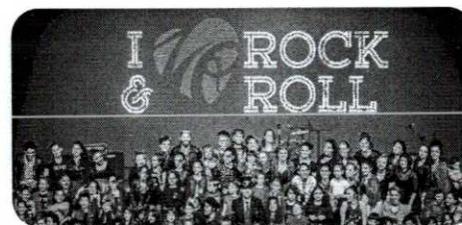
Dança

2007 a 2017

Fui integrante da escola **Backstage Produções e Danças**, na qual participei de diversos **espetáculos internos e festivais abertos ou competitivos** como os de **Joinville, Timbó, Florianópolis e Curitiba**.

Nesse período tive a oportunidade de desenvolver habilidades principalmente em **jazz** e me apresentar em diversos palcos de Curitiba, como: **Teatro Positivo (pequeno e grande auditórios), Paulo Autran, Memorial de Curitiba, Teatro HSBC, Regina Vogue, Guaíra, Fernanda Montenegro**, dentre outros, além dos seguintes trabalhos:

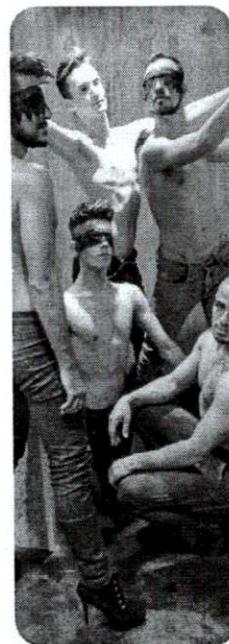
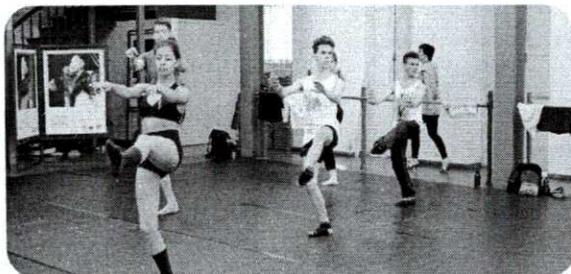
- **Flash mob** para marcas como **Athletico Paranaense/Umbro, Graciosa Country Club, FIFA;**
- **Gravação do videoclipe** Dale Dale, da cantora e bailarina nova iorquina **Francesca Maria**, sob direção de **Brian Thomas;**
- Participação no espetáculo **Fronteiras**, do **Coral UTFPR**, em parceria com a maestrina **Priscilla Prueter;**
- **Musical I Love Rock n Roll (for kids)** com músicas ao vivo por **Zé Rodrigo e banda**, apresentado no **Teatro Positivo** - trabalho que se desdobrou posteriormente no pocket show **We Love Rock n Dance**, apresentado em temporada no restaurante **Rock n Ribs**, e no musical **Escola de Pop Rock** - releitura do longa Escola de Rock - no qual atuei, cantei e dancei no teatro **Fernanda Montenegro** sob direção de **Petra Schuster**.



Dança

2016

Particpei do **Curso Intensivo de Férias da Cia. Masculina Jair Moraes** nas categorias: **jazz**, **contemporâneo** e **stiletto (heels)**, sendo **convidado**, em seguida, a integrar o grupo de stiletto do coreógrafo **Elthon D'Santos**.



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

Canto

2024

Iniciei os estudos de **canto popular** no **Conservatório de Música Popular Brasileira de Curitiba (CMPB)**, a partir do segundo semestre, com a professora **Clarisa Bruns**.



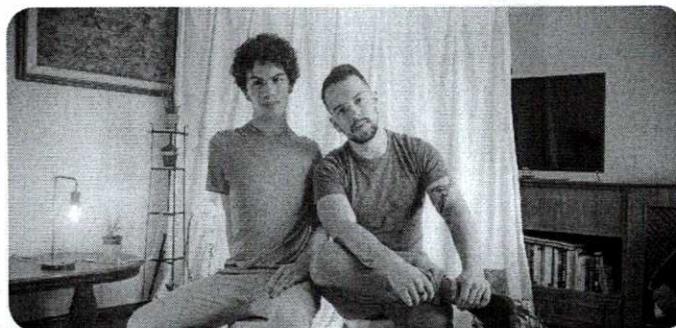
Desde 2023

Participo do projeto **Nosso Canto**, aulas de canto coral gratuitas nas Regionais de Curitiba, como **coralista**, oscilando principalmente entre os naipes **barítono** e **tenor**.

12/2023

Lancei em todas as **plataformas digitais** e **redes sociais** o meu primeiro **single: Desejo Clandestino**, em parceria com Ramon Amim.

Letra: Jonny Lopes, Ramon Amim
Voz: Jonny Lopes, Ramon Amim
Produção Musical: Felipe Bide



R. 062

Canto

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

2024

Participei dos números de abertura das noites de **Gincana Cultural do Colégio Diocesano João Paulo I**, em **Porecatu-PR**. Foram interpretadas as canções:

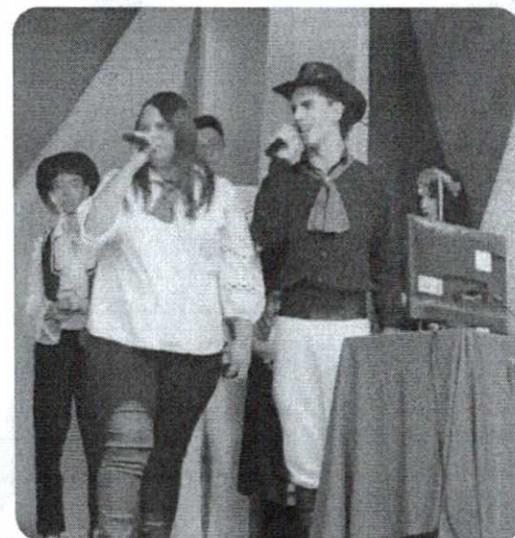
- Luiz Gonzaga - **Vida de Viajante**;
- Clara Nunes - **O Que é Que a Baiana Tem**.



- Tom Jobim - **Garota de Ipanema**;
- Adoniran Barbosa - **Trem das Onze**.



- Baitaca - **Do Fundo da Grotta**;
- Tonico e Tinoco - **Moreninha Linda**.



Maquiagem

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50



10/2023

O Dia em que o Brócolis Salvou a Terra

Criação e execução para a personagem Vegetalien.



10/2023

A Lenda das Cataratas

Integrante da equipe de maquiagem do espetáculo produzido pela Casa Verde Projeto Cultural.



10/2022

Naquela Praça

Integrante da equipe de maquiagem do espetáculo produzido pela Casa Verde Projeto Cultural.



Maquiagem

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

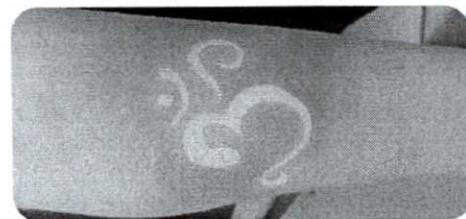
12

13



07/2022
Convenção Lillart de
Maquiagem Artística

Staff e aluno.



12/2019
Haux

Assinei a maquiagem e fui indicado ao
Troféu Cena Hum.



12/2018
Parada de Natal do Batel

Integrante da equipe de maquiagem do
espetáculo dirigido por **Carlinhos de**
Jesus.



Maquiagem

1

2

3

4

5

6

7

8

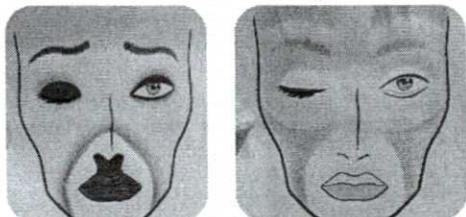
9

10

11

12

13



12/2018

A Floresta do Raio Vermelho

Assinei a maquiagem junto com Nanda Borges. Efeito de transformação dos atores em animais.



Automaquiagem

Experiência com automaquiagem artística e drag queen em peças, eventos e filmes.

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

Locução

2013 a 2016

Ao longo do curso superior em Publicidade e Propaganda, fui estagiário do Laboratório de Rádio e da Practice - Agência Experimental. Responsável pela captação e edição de áudio para os alunos, também gravei dezenas de spots acadêmicos, bem como estes profissionais:

2015

URA (Unidade de Resposta Audível) VAIO



Ouçá clicando [AQUI](#)

2015

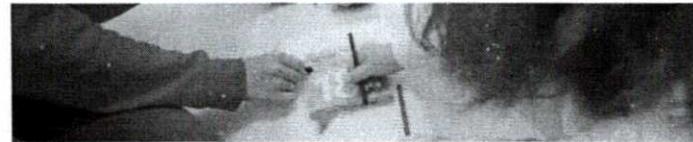
Spot para rádio - Universidade Positivo



Ouçá clicando [AQUI](#)

2021

Quando integrava a equipe de comunicação da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, apresentei diversos eventos do governo como Mestre de Cerimônia, além de criar material audiovisual com locução, como este para campanha do canal Disque Denúncia 181, no qual também fiz roteiro, captação e edição das imagens:



Assista clicando [AQUI](#)



Locução

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13



Sample de Voz

Conheça um pouco mais da minha voz em diversos timbres, emoções e entonações diferentes.

[Ouça clicando AQUI](#)

Audiovisual

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

2024

Carnaval Sangrento

Como parte da minha pesquisa em atuação e **drag queen**, protagonizei o filme **Carnaval Sangrento**, no qual interpreto as personagens **Pedro** e **Gabriela**.

Este **média-metragem** independente de **terror** inspirado na franquia **Pânico** foi filmado totalmente com o celular, em uma produção caseira entre amigos, e já conta com quase **100.000 visualizações** no **YouTube**, plataforma na qual está disponível.

O projeto foi selecionado para a **Djanho! Mostra Internacional e Interbairros de Cinema Fantástico de Curitiba**, organizada pelo diretor **Paulo Biscaia Filho**.

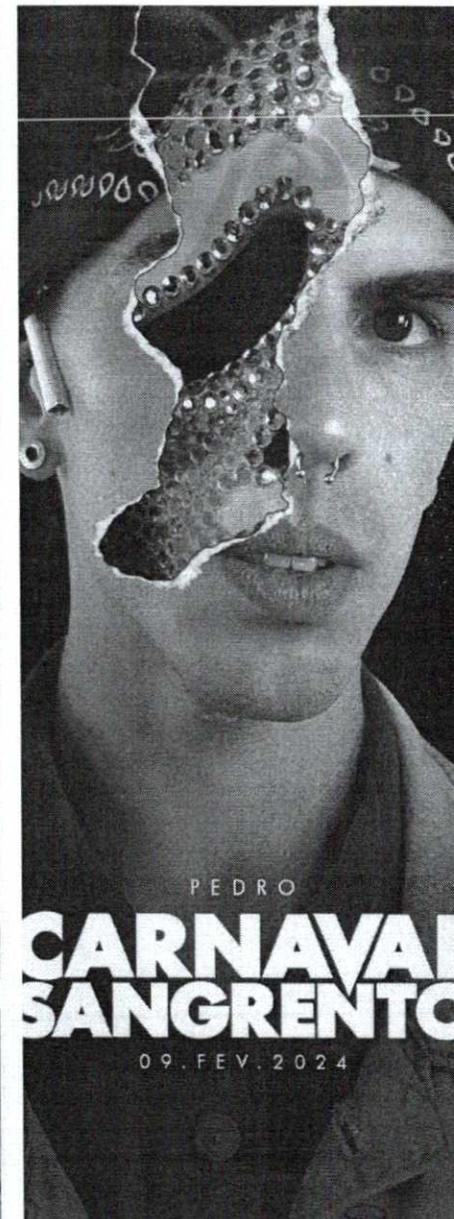
Roteiro e direção: **Renan Cordeiro**

Produção executiva: **Guilherme Haschel, Nykolás Reded, Renan Cordeiro**

Assistência de direção: **Elisa Pocat, Guilherme Haschel, Luiz Gustavo Ramos, Ryan Strack, Thales Uriel**

Elenco: **Anna Carolina, Angela Scholz, Belle Mattos, Jimmy Lopes, Matheus Majchróvicz, Nykolás Reded, Pedrita Penna, Renan Morales, Vinícius Leduc**

[Assista AQUI](#)



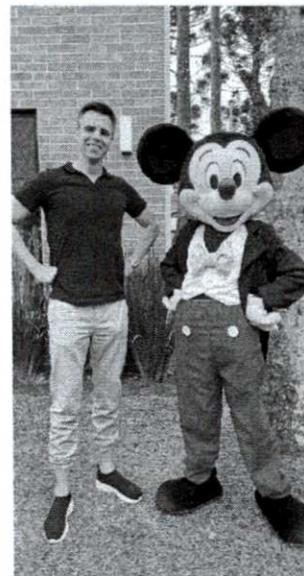
Performances diversas

Desde 2015 Encantada Personagens

Sou parte do elenco de uma das empresas pioneiras em personagens infantis vivos para eventos há quase dez anos. Tenho grande experiência em trabalhar com o público infantil e performar como boneco, utilizando fantasias ao dançar, brincar, atuar e interagir com pessoas.

Nesse tempo, já dei vida a:

- Turma do Mickey
- Turma da Mônica
- Mario Bros.
- Frozen
- Sonic
- Homem de Ferro
- Flash
- Patrulha Canina
- Monstros S.A.
- Baby Shark
- Venom
- Pipo e Baloon
- Peixe
- etc.



Performances diversas

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

Carlitos (Charlie Chaplin)

- Porecatu-PR/2023
- Rancharia-SP/2020

Reprodução de cena do filme Tempos Modernos. Dirijo, atuo e assino, também, a caracterização.

Billie Jean (Michael Jackson)

- Porecatu - PR / 2023

Performance cover de apresentação ao vivo da canção Billie Jean, utilizando o recurso lipsync. Dirijo, atuo e assino a caracterização.

Rêve du Marionette (Sonho de Marionete)

- Porecatu - PR / 2023

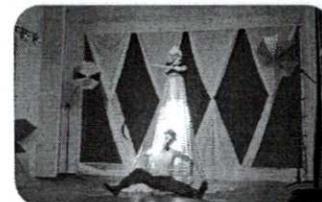
Performance original criada para este evento. Coreografo, dirijo, atuo e assino a caracterização.

[Assista AQUI](#)

Starman (Kiss)

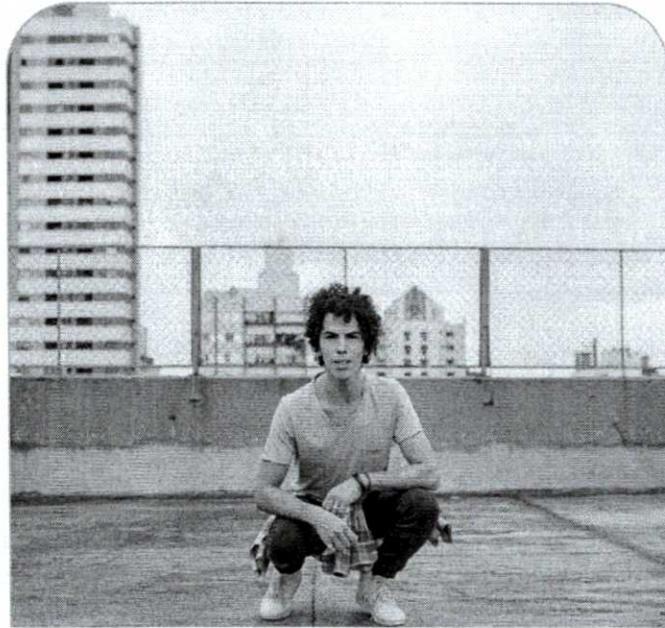
- Curitiba - PR / 2024

Participação, por meio da Pocket Store Promoções e Eventos, no Dia do Rock do Jockey Plaza Shopping, com automaquiagem.



6:071

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13



Obrigado

pela atenção.

Entre em contato:



+55 41 99191 7915



ojonnylopes@gmail.com



[instagr.am/ojonnylopes](https://www.instagram.com/ojonnylopes)

B



ST PRODUÇÕES TEATRAIS



B 07.1

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

QUEM SOMOS?

Somos uma companhia teatral com sede em Curitiba - Paraná, criamos, elaboramos e executamos projetos artísticos que resultam em espetáculos teatrais. Contamos em nossa equipe de artistas com experientes profissionais pesquisadores e amantes das artes em diversas áreas: teatro, dança, circo, literatura, música e arte-ensino. Juntos nos dedicamos com profissionalismo e paixão ao fazer teatral.

Além de ocupar as principais salas de teatro de Curitiba, os nossos espetáculos já passaram por diversas cidades dos estados do Paraná e Santa Catarina, levando a nossa arte itinerante a milhares de espectadores em centenas de apresentações. Graças à valorização da cultura feita no Paraná pelo Estado e Município e com iniciativa privada, desde 2011 mantemos uma atividade constante no cenário cultural do Estado, seja com a criação de novos espetáculos ou a circulação do nosso repertório.

Promovemos processos de criação, produção e difusão de produtos culturais, aproximamos o teatro do público e contribuimos na formação de plateia. Acreditamos que o teatro como linguagem, se apresenta como a arte do encontro e do agora, deixará a sua marca na história e no social e nos convidará à reflexão para um olhar mais crítico, mais humano e transcendente.

Fundada em 2011 por Sandro Tueros, ator, diretor e produtor teatral, atuante no cenário cultural do Estado desde 1998. Entre nossas produções se destacam:

Flamenco Para Todos, o espetáculo se serve da arte flamenca num diálogo contemporâneo com as obras "*Poemas Del Cante Jondo*" e "*El Romancero Gitano*" do poeta e escritor espanhol Federico Garcia Lorca, um dos maiores expoentes dessa arte (1898 – 1936) numa visão do poeta sobre a dança e a cultura tradicional espanhola, misturando-se em verso, guitarra e baile flamenco. O espetáculo foi aprovado no PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - PROFICE, EDITAL Nº. 001/2022 – ÁREA: DANÇA, percorreu 12 cidades do Estado. Além dos nossos artistas, 65 profissionais da cultura foram empregados diretamente na realização do projeto. Em todas as 15 sessões houve acessibilidade e tivemos entre a plateia espectadores surdos. Atingimos 3210 espectadores em cerca



075

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

de 3000 km percorridos e mais 257 pessoas foram beneficiadas gratuitamente com a oficina de dança e música flamenca “cruzamento entre Federico G. Lorca e o Flamenco” O projeto teve o apoio integral da Companhia Paranaense de Energia COPEL. Em julho de 2021 o espetáculo teve o apoio e incentivo à cultura da Fundação Cultural de Curitiba, Prefeitura Municipal de Curitiba e do Ministério do Turismo, aprovado no edital de Fomento através da Lei Aldir Blanc de 2020, surgiu como um audiovisual, gravado no Teatro José Maria Santos e disponibilizado em plataformas digitais. Em abril de 2022, Flamenco Para Todos é convidado para fazer parte da programação do Festival de Teatro de Curitiba com duas apresentações no palco da praça Rui Barbosa, na retomada das sessões ao vivo. Em abril participamos do Festival Arte em Rede 2022 do SESC PR, que depois de mais de 30 dias de programação on-line, o Festival levou ao público 29 vídeos de artistas paranaenses, em todas as linguagens artísticas, no formato de lançamento semanal. Nosso espetáculo Flamenco Para Todos, foi selecionado por meio de edital, a programação contou com atrações para todos os públicos, refletindo a diversidade de linguagens e expressões artísticas que formam a Cultura no Paraná; em julho de 2022 o espetáculo realizou uma turnê por seis cidades do Paraná, Santo Antônio da Platina, Londrina, Araçongas, Curitiba, Pato Branco e Guarapuava, através da SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS PARA PROGRAMAÇÃO DO SESI/PR Serviço de Cultura e Arte 2022.

O Príncipe e A Aviadora: Espetáculo teatral infanto-juvenil, baseado na novela *O Pequeno Príncipe* de Antoine de Saint Exupéry. Teve a primeira montagem em janeiro de 2015 e no segundo semestre de 2019, ganha uma nova versão, para falar do terceiro livro mais traduzido do mundo. Em temporada aos sábados e domingos de setembro de 2018, ocupa o “Teatro da Classe”, José Maria Santos, como parte da programação de espetáculos do edital de ocupação do Teatro Guaíra. Aprovado no Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (PROFICE), este espetáculo circulou por 10 cidades do Estado do Paraná entre abril e maio de 2019 e inovou tendo em cada sessão um intérprete de LIBRAS. A circulação aconteceu graças ao apoio integral da COPEL. Desde a sua montagem, *O Príncipe e Aviadora* foi visto por mais de 13.500 espectadores em mais de 70 apresentações;

Norman, Comedor de Livros! Espetáculo teatral para crianças, que em outubro de 2023 foi convidado a participar da Bienal Internacional do Livro de Jaraguá do Sul - SC e ocupar o Grande Teatro SCAR, representando nossa cidade de Curitiba e Estado do Paraná neste importante evento internacional.



B 073

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Também, o espetáculo esteve dentro da programação de ocupação do Teatro Guaíra, e vem circulando por iniciativa própria, em diversas cidades dos estados do Paraná e Santa Catarina, conta com mais de 200 apresentações e vem alcançando mais de 20 mil espectadores;

Palavra Flamenca, espetáculo teatral para o público adulto, inspirado na obra "El Cante Jondo" de Federico Garcia Lorca. Produzido em 2015, o espetáculo realizou 24 apresentações em duas temporadas nos Teatros Londrina e Mini Guaíra. O espetáculo teve o incentivo da Caixa Econômica Federal e foi realizado dentro do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura da Fundação Cultural e da Prefeitura Municipal de Curitiba;

Notre Dame de Paris, espetáculo teatral Infanto-juvenil, também realizado através do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura da Fundação Cultural e da Prefeitura Municipal de Curitiba no ano de 2014, contou com o incentivo da empresa Volvo e realizou um total de 30 apresentações na cidade de Curitiba.

ST Produções Teatrais produziu desde a sua fundação 26 espetáculos teatrais, sendo 7 montagens próprias e 19 espetáculos de companhias de teatro locais e do estado de São Paulo, levando o teatro aos mais variados e diversos públicos paranaenses. Atingimos mais de 100 mil espectadores em quase 1000 apresentações.

Em 2017 através do Edital Domingo Tem Teatro, do Estado do Paraná, com o espetáculo Norman, Comedor de Livros, tivemos a maior arrecadação de brinquedos na cidade de Chopinzinho, os mesmos que foram doados à PROVOPAR, uma das nossas maiores realizações.

Em dezembro de 2020, diante da pandemia que afeta o fazer teatral, fomos contemplados nos editais de Subsídio e Fomento, graças à Lei Aldir Blanc. No edital de Subsídio elaboramos como contrapartida a filmagem do nosso espetáculo *Uma Nuvem de Histórias* (2021) distribuído gratuitamente em plataformas digitais no município de Curitiba, espetáculo para crianças baseado em contos da literatura contemporânea infantil. No edital de Fomento, produzimos a filmagem do espetáculo *Flamenco Para Todos* (2021), fusão de poesia, guitarra e baile flamenco, envolvendo mais de 30 profissionais locais, direta e indiretamente das áreas técnica e artística teatrais. "Produzimos cultura,



077

B

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

arte e entretenimento em forma de espetáculo".

PERFIL

ST Produções Teatrais foi fundada por Sandro Tueros, iniciou sua carreira como ator aos 17 anos. Estudou seu primeiro curso de arte dramática no Club de Teatro de Lima - Peru (1987- 1989). Participou de peças teatrais, novelas e programas televisivos nacionais. Possui graduação em Artes Cênicas - Bacharelado - Direção Teatral pela Faculdade de Artes do Paraná (2004). Desenvolve seu trabalho no Brasil desde 1995 e atua como ator, diretor e produtor teatral. Foi ator associado e produtor da Companhia de Teatro Sia Santa (Campinas - SP) (1995 - 2006). Seus últimos trabalhos como ator foram no espetáculo *Flamenco Para Todos* (Curitiba 2021) no qual também assina a direção e produção; Série *Caravelle 114* - Escrito por Artur Ianckiewicz, Raquel Ribeiro e William Biagioli. Série original criada por Valdelis Gubia Antunes e William Biagioli - 2023; no filme *O Mirador* de Bruno Costa, pela Metafixa Produções e Guiapeca Filmes do Brasil (2018); na série *Contracapa* (2017) e na minissérie *Colônia Cecília* (2012), ambas produzidas pela GP7 Cinema e dirigida por Guto Pasko; na série *O Caçador* com direção geral de José Alvarenga e produção da Rede Globo de Televisão (2014); no espetáculo *Palavra Flamenca*, baseado na obra *El Cante Jondo* de Federico Garcia Lorca, do qual também assina a direção e produção (Curitiba 2015), Projeto aprovado com o apoio do programa de Incentivo à Cultura da Fundação Cultural de Curitiba e Caixa Econômica Federal; Em 2019 o espetáculo teatral *O Príncipe e A Aviadora*, da sua autoria, com direção e produção, circula por 10 cidades do interior do Paraná, através do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Governo do estado do Paraná e com o incentivo da Companhia Paranaense de Energia COPEL. À frente da ST Produções Teatrais, dedica sua vida profissional exclusivamente a criação e produção de espetáculos teatrais.

No ano de 2021 diante da pandemia que paralisou nossas atividades, houve o reconhecimento a contribuição do técnico Diretor de Produção Alexandro Martin Tueros Lopez, representante legal desta produtora, pela produção do fazer artístico em produções culturais no estado do Paraná, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, através do Edital Prêmio Técnicos e Técnicas da Cultura – LAB 2021.

ÚLTIMAS MONTAGENS

ST Produções Teatrais produziu desde a sua fundação, 26 espetáculos teatrais, sendo 7 montagens próprias e 19 espetáculos de companhias de teatro locais e do estado de São Paulo, além de performances e ações culturais de relevância no cenário paranaense, levando cultura arte e entretenimento aos mais variados e diversos públicos paranaenses. Atingimos mais de 100 mil espectadores em mais de 1000 apresentações, entre elas:

FLAMENCO PARA TODOS



Foto: ST Produções Teatrais - Bailarina Fernanda Gimenez

O espetáculo se serve da arte flamenca num diálogo contemporâneo com as obras "*Poemas Del Cante Jondo*" e "*El Romancero Gitano*" do poeta e escritor espanhol Federico Garcia Lorca, um dos maiores expoentes dessa arte (1898 – 1936), numa visão do poeta sobre a dança e a cultura tradicional espanhola, misturando-se em verso, guitarra e baile flamenco.



07
6

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

CASAL NOEL NO CAMINHO DE LUZ



Foto: ST Produções Teatrais - Atores Nathalia Camargo e Luis Felipe Melo

Contratados pelo Instituto Municipal de Turismo de Curitiba para fazer parte do evento cultural "*Caminho de Luz*" realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Fundação Cultural de Curitiba e Instituto Municipal de Turismo, nossos personagens casal Papai e Mamãe Noel fizeram parte do grande evento no formato "drive in" nos Parques Náutico e Passeio Público, tendo em todas as apresentações a lotação máxima.

ACOLHIMENTO AO TURISTA



Foto: ST Produções Teatrais - Atores Nathalia Camargo e Rafael Nepel

Através do Instituto Municipal de Turismo, participamos do projeto de acolhimento ao turista, por meio de personagens que representam o folclore típico e forneçam informações históricas e culturais dos povos colonizadores de Curitiba aos visitantes. Poloneses, ucranianos, italianos e alemães, caracterizados com trajes folclóricos e comemorativos a datas especiais dessas etnias, circularam pelos parques Bosque do Papa, Memorial Ucraniano, bairros Santa Felicidade e Bosque Alemão.



UMA NUVEM DE HISTÓRIAS



Foto: ST Produções Teatrais - Atrizes Nathalia Camargo e Michele Borgo

Duas atrizes transitam pelo universo do faz de conta, trazendo neste espetáculo, a menção dos mais belos contos da literatura infantil contemporânea. Cada conto traz em si uma história de reflexão, de amor e autoconfiança, deixando no espectador uma mensagem de virtude, de respeito à natureza e amor ao próximo. Desde a sua criação em 2012 o espetáculo já teve mais de 200 apresentações, levando aos mais variados públicos a arte do faz de conta.



O PRÍNCIPE E A AVIADORA



Foto: ST Produções Teatrais - Atores Victor Carlim e Marina Franchi

Esta montagem faz uma releitura da novela *O Pequeno Príncipe* de Saint Exupéry, publicada em 1943. Aqui os personagens centrais pertencem ao universo feminino: uma aviadora, uma contadora de estrelas, uma vaidosa, personagens que na novela, sofrem uma crítica social e que transitam exclusivamente pelo universo masculino. Cada personagem mostra o quanto as pessoas grandes se preocupam com coisas superficiais e não dão valor ao que está debaixo dos seus olhos. Será através de um sonho, tendo como cerne a novela *O Pequeno Príncipe*, que acontecerá a reflexão para uma resolução positiva, e o pretexto para tratar do tema: "Nós nos entregamos a nossas preocupações diárias, nos tornamos adultos de forma definitiva e esquecemos a criança que fomos". A. Saint Exupéry.



A VISITA INESPERADA...



Foto: ST Produções Teatrais - Atores Marina Frnachi e Rodrigo Cadah

Espectáculo sobre meio ambiente para crianças instiga a aumentar a conscientização e a preservação ambiental. A peça tem como tema central a temática ambiental. Mostra a importância do cuidado com as árvores e rios, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida. (Junho 2017). Em sua primeira versão *A Mudança*, o espetáculo atendeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba com 190 apresentações realizadas em escolas municipais, Centros de Ação Social, FAS, entre outros. Ao todo foram 18.184 espectadores atingidos entre alunos, professores e educadores.

NORMAN, COMEDOR DE LIVROS!

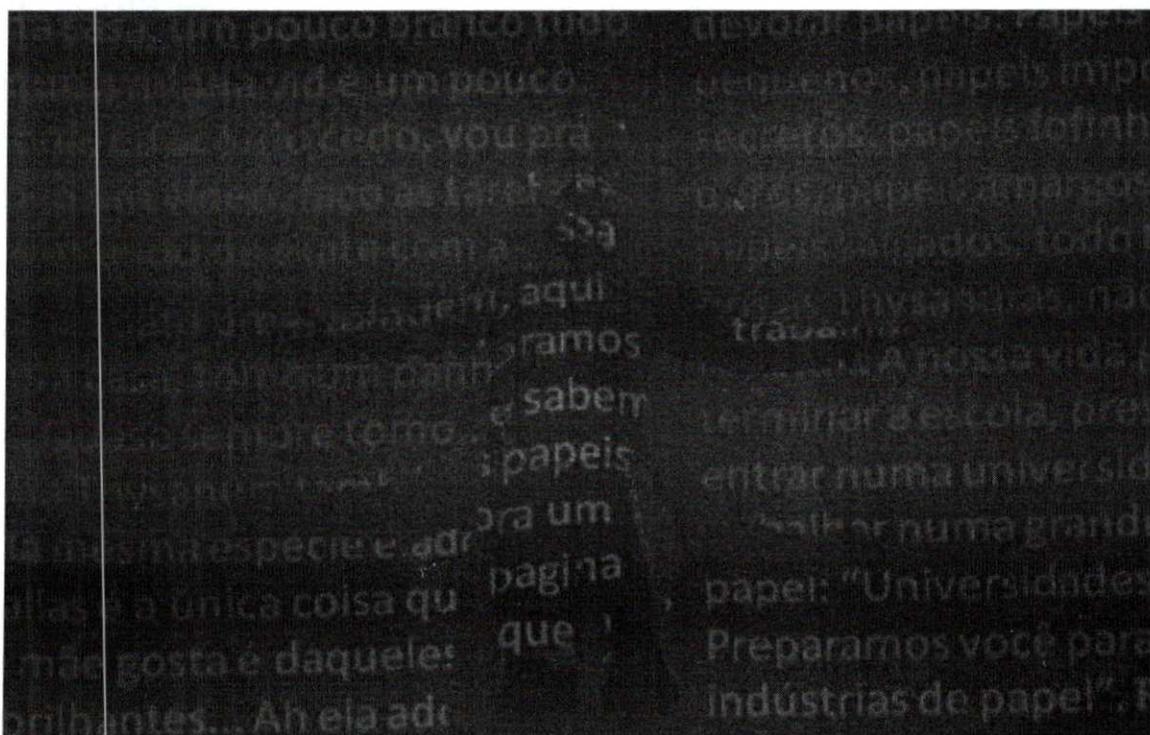


Foto: ST Produções Teatrais - Ator Márcio Mattos

O espetáculo trata de temáticas importantes ao universo infantil: a vocação, a curiosidade, as descobertas, os livros. A montagem faz uma bela homenagem ao universo do livro e as viagens que este proporciona. Os personagens centrais são insetos da espécie Thysanura, popularmente conhecidos como traça de livros. Desde a sua primeira montagem em março de 2016, a peça teve 200 apresentações e atingiu mais de 20.000 espectadores. Também fez parte da programação do FTD Digital Arena, 10 apresentações numa mescla de linguagens teatral e audiovisual 3D. (Janeiro 2017)

PALAVRA FLAMENCA



Foto: ST Produções Teatrais - Bailarinos Joe Caetano, Tati Barcellos e Alessandra Zobot

Da poesia de Federico Garcia Lorca. Um diálogo contemporâneo com as obras "*Poemas Del Cante Jondo*" e "*El Romancero Gitano*". O espetáculo foi produzido em agosto de 2015 e teve o incentivo da Caixa Econômica Federal e o apoio da Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba.

A temporada em Curitiba aconteceu entre agosto e setembro de 2015 nos Teatros Londrina e Miniáuditorio do Teatro Guaíra, ambos na cidade de Curitiba. Foram realizadas ao todo 24 apresentações, atingindo a lotação máxima dos teatros e públicos de diferentes idades e setores sociais.



NOTRE DAME DE PARIS



Foto: Odair Rodrigues - Atriz Julia Campos

A temporada em Curitiba aconteceu em fevereiro de 2014 no Teatro Regina Vogue. O espetáculo foi realizado graças ao incentivo da empresa VOLVO por meio da Lei de Mecenato Municipal de Curitiba e teve o apoio e incentivo da Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba.

NAS REDES SOCIAIS

Site: www.stteatro.com.br

Facebook: <https://www.facebook.com/stteatro>

Instagram: <https://www.instagram.com/stproducoesteatrais/>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/st-producoes-teatrais>

Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCDAsW2VIFbuokegMWJewvXA>

Flickr: <https://www.flickr.com/photos/96752214@N03/albums>

Twitter: [@STTEATRO](https://twitter.com/STTEATRO) / X (twitter.com)



ST PRODUÇÕES TEATRAIS

CARTAZES

EL AMENCO
ABIERTO

COM
ALÉ PALMA
CRIS MACEDO
TANIA MORUNA

DIREÇÃO & INTERPRETAÇÃO
SANDRO TUEROS

DAS OBRAS EL CANTE JONDO
& EL ROMANCERO GITANO
FEDERICO GARCÍA LORCA

EM TURNE
PELO PARANÁ
ACOMPANHE PROGRAMAÇÃO
NA SUA CIDADE PELO INSTAGRAM
@STPRODUÇOESTEATRAIS

EL AMENCO
PARA TODOS

REALIZAÇÃO: ST PRODUÇÕES TEATRAIS

APOIO: COPEL Para Energia

INCENTIVO: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARANÁ SECRETARIA DA CULTURA: PROFICE

PARANÁ SECRETARIA DA CULTURA

PROJETO APROVADO NO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA | PROFICE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.



ST PRODUÇÕES TEATRAIS

FLAMENCO
CERRADO

COM
ALÉ PALMA
FERNANDA GIMENEZ
TÂNIA MORUNA

DIREÇÃO & INTERPRETAÇÃO
SANDRO TUEROS

DAS OBRAS EL CANTE JONDO
& EL ROMANCERO GITANO
FEDÉRICO GARCÍA LÓRCA

FLAMENCO
PARA TODOS

REALIZAÇÃO: ST PRODUÇÕES TEATRAIS

RECINTO: CURITIBA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL



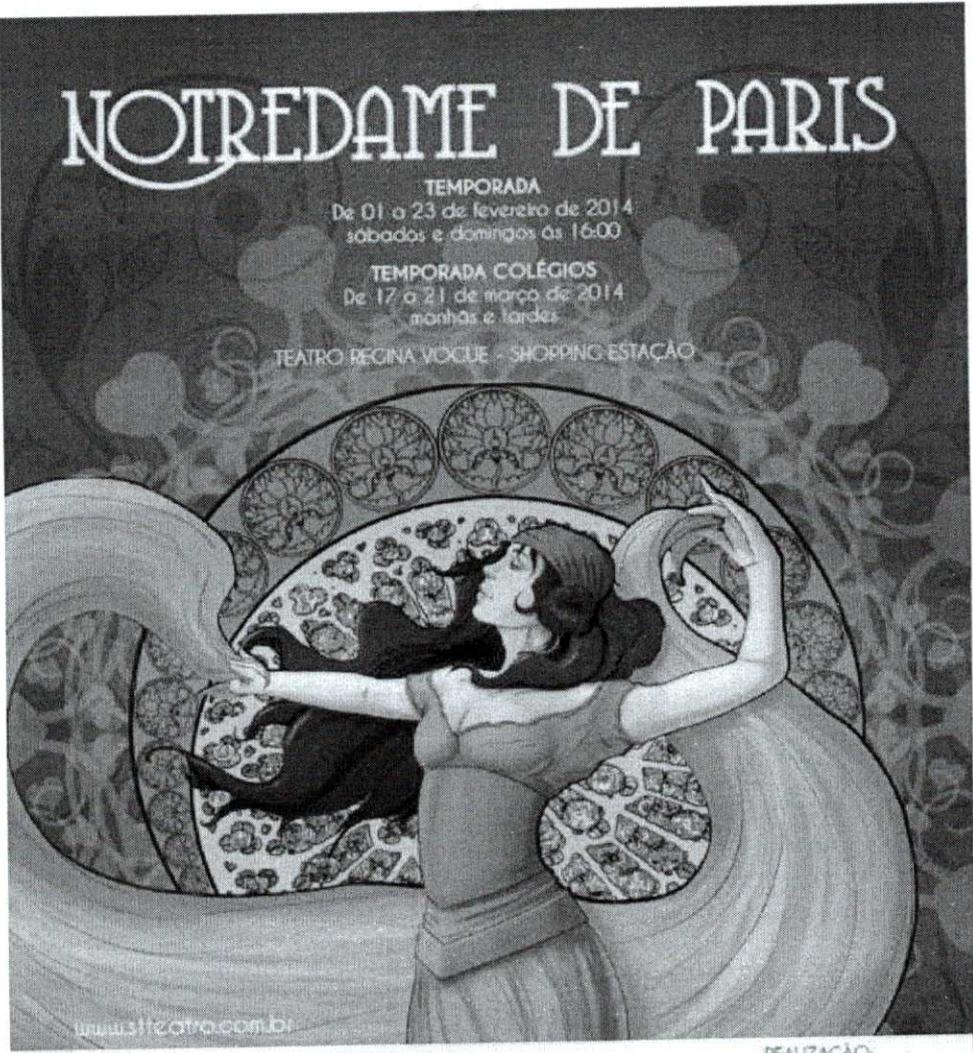
ST PRODUÇÕES TEATRAIS

NOTREDAME DE PARIS

TEMPORADA
De 01 a 23 de fevereiro de 2014
sábados e domingos às 16:00

TEMPORADA COLÉGIOS
De 17 a 21 de março de 2014
manhãs e tardes

TEATRO RECINA VOGLUE - SHOPPING ESTACAO



www.stteatro.com.br

INCENTIVO:

VOLVO



REALIZAÇÃO:



SANDRO FUERDES

Projeto realizado com o apoio do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura
Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba.



ST PRODUÇÕES TEATRAIS

EM TURNÊ PELO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

O PRÍNCIPE & A AVIADORA

DA NOVELA "O PEQUEVO PRÍNCIPE" DE ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY

COM
VICTOR CARLIM MARINA FRANCHI LUCAS CAMPOS

TEATRO
SANDRO TUEROS
WWW.STTEATRO.COM.BR

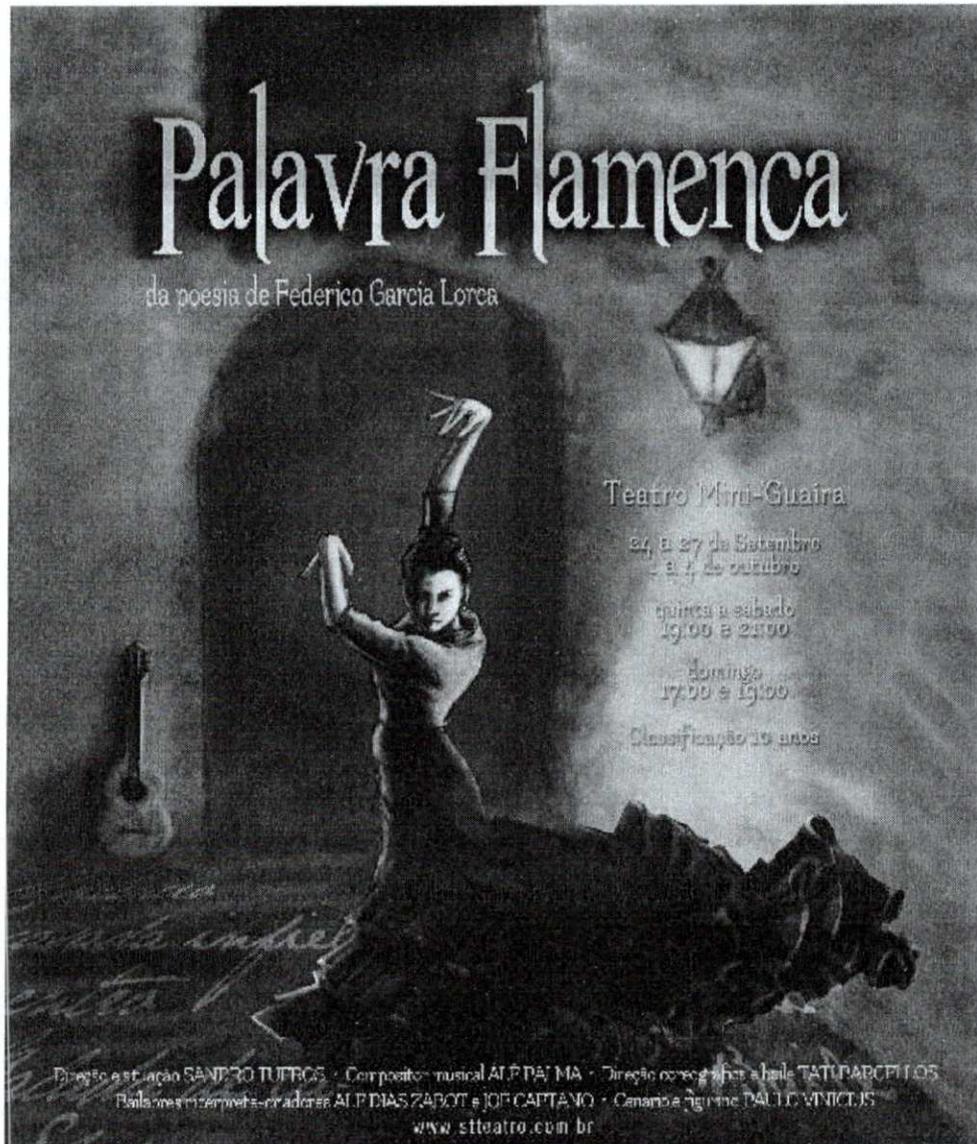
COPEL
Pura Energia

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA
PROFICE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO APOIADO NO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCLUSÃO À CULTURA - INÍCIOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



Palavra Flamenca

da poesia de Federico Garcia Lorca

Teatro Mimi-Guaira

24 e 27 de Setembro
1 e 4 de Outubro

quinta e sábado
19:00 e 21:00

domingo
17:00 e 19:00

Classificação 16 anos

Dirigido e encenado SANDRO TUTTOS • Compositor musical ALP DA SILVA • Direcção coreográfica e baile TATU BARCELLOS
Balões e cenários criadores ALP DIAS ZADOT e JOE CAPTANO • Canções e figurino PAULO VINICIUS
www.stteatro.com.br

CAIXA



PROJETO FINANCIADO POR: O PROGRAMA DE APOIO CULTURAL DA CAIXA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



Norman, Comedor De Livros!

29 e 30
de outubro
às 16h30

Teatro Guairinha

Texto e Direção: Sandro Tueros
Coreografia: Tati Barcellos
Trilha Sonora: Luiz Sadaiti
Figurino: Marcelo Salles

Realização: Apoio:

www.stteatro.com.br

CLIPPING

Flamenco Para Todos - Cabana Assessoria -2023

<https://drive.google.com/file/d/1RKJfe8zvPoJOlhMqU4oylRYQ77ddRt5g/view?usp=sharing>

Espetáculo "Flamenco para Todos" - TV Paraná Turismo - 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=IRAGjhhVM-k>

Meio Dia Paraná - Foz do Iguaçu | Medianeira recebe 'Flamenco para todos' | Globoplay - 2023

<https://globoplay.globo.com/v/11649836/>

G1 - Paraná RPC - 2022



ST PRODUÇÕES TEATRAIS

<https://g1.globo.com/pr/parana/festival-de-teatro-de-curitiba/noticia/2022/03/15/seis-espetaculos-de-danca-para-assistir-no-festival-de-curitiba.ghtml>

Festival Arte em Rede 2022 - SESC Paraná

[ST Produções Teatrais – Arte em Rede 2022 \(sescpr.com.br\)](http://sescpr.com.br)

ST Produções Teatrais - Blog - Por Victor Carlim - 11/08/2021

[Entre coxias e claquetes: uma contrapartida social do projeto “Flamenco Para Todos” \(stteatro.com.br\)](http://stteatro.com.br)

Toca Cultural - 25 de nov. de 2020 - Filme de cineasta da Unespar será exibido no Festival de Cinema de Havana

[Filme de cineasta da Unespar será exibido no Festival de Cinema de Havana \(tocacultural.com.br\)](http://tocacultural.com.br)

Monodrama Episódio 29 - fevereiro 2020

[Sandro Tueros interpreta Julio Cortazar e Mario Benedetti](#)

Monodrama - Entrevista com Sandro Tueros - fevereiro 2020

[Papo com Baco: Gerson Delliano entrevista Sandro Tueros](#)

Serviço Social do Comércio - Sesc Departamento Regional no Paraná - 23/09/2019

[Espetáculo de Teatro: Norman, Comedor de Livros!](#)

Folha de Capanema - 03/05/2019

[Espetáculo O Príncipe e a Aviadora será apresentado gratuitamente na próxima terça-feira no Centro de Eventos Martin Lutero](#)

O Farol - 03/05/2019

[Domingo é dia de teatro em família - Espetáculo O Príncipe e a Aviadora faz sessão gratuita no Centro Cultural Avelino Vieira](#)



ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Brasil Fashion News - 22/04/2019 | Dioneia Mendes

O Príncipe e a Aviadora percorre o Paraná com 30 apresentações distribuídas em cidades com menos de 50 mil habitantes

Olho Aberto Paraná - 22/04/2019

Laranjeiras do Sul: Dias 28 e 29 de abril tem apresentação teatral da peça "O Príncipe e a Aviadora" no Cine Teatro Iguassu

Terra - Dino Serviços - 11/04/2019

O Príncipe e a Aviadora percorre o Paraná com 30 apresentações distribuídas em cidades com menos de 50 mil habitantes

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - 04/10/2018 | Assessoria

Teatro sobre livros marca inicio das comemorações do Dia das Crianças em Joaquim Távora

Em Cartaz - 14/09/2018 - Tamie Ono Lor

Teatro: O Príncipe e a Aviadora

Clube Gazeta do Povo - 11/09/2018

Peça inspirada em O Pequeno Príncipe aborda a relação entre irmãos

Correio Paranaense / Jornal do Ônibus - 19/08/2018

Norman, Comedor de Livros chega ao Teatro Casa da Árvore

Fundação Cultura de Curitiba - Espetáculo infantil "Norman, Comedor de Livros" em exibição no Cleon Jacques - 10/08/2016

<http://www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br/noticias/agenda-espetaculo-infantil-norman-comedor-de-livros-em-exibicao-no-cleon-jacques>

RPC Foz do Iguaçu - 29/03/2016

Pato Branco recebe a peça 'O Príncipe e a Aviadora', no dia 30 de março



: 095

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

Em Cartaz - 26/09/2015

Palavra Flamenca

TV Paraná Turismo - 03/09/2015

Palavra Flamenca no Memorial

Gazeta do Povo - caderno G - 03/09/2015 | Helena Carnieri

Flamenco se une à poesia de García Lorca

Caixa Cultural Curitiba - 31/08/2015

Espectáculo teatral destaca arte flamenca a partir de poemas de Garcia Lorca

Fundação Cultural de Curitiba - 28/08/2015

Espectáculo teatral destaca arte flamenca a partir de poemas de Garcia Lorca

RPCTV - 01/07/2014 - Por Filipe Garrett

Ator Sandro Tueros é mais um talento do Paraná na série O Caçador

Curitiba - Secretaria Municipal da Educação - 28/05/2014 | Patrícia da Rosa Molina Treufeldt

O Corcunda de Notre Dame vai ao CAIC Bairro Novo!

A Broadway É Aqui! - 14/02/2014 | Suellen Ogando

"Notredame de Paris" está em cartaz em Curitiba e participa do Festival FRINGE

Gazeta do Povo - Helena Carnieri - 28/01/2014 21:01

<http://www.gazetadopovo.com.br/caderno-g/o-que-o-corcunda-ensina-sobre-justica-9m22et2bcddvvg2uk54ft3nm6>

SESC - Paraná

Literatura - Espectáculo Norman, Comedor de Livros



096

B

ST PRODUÇÕES TEATRAIS

DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado, ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ, de nome artístico Sandro Tueros, RG nº 9748835-5, CPF nº 214.789.628-44, reconheço ser o autor e único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do texto de teatro intitulado: NORMAN, COMEDOR DE LIVROS.

Através deste instrumento, autorizo a utilização por tempo indeterminado, da mencionada obra, para a montagem do espetáculo teatral NORMAN, COMEDOR DE LIVROS, pela empresa ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME / ST PRODUÇÕES TEATRAIS.

Por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos em qualquer tempo.

A quem interessar, assino a presente

Curitiba, 02 de novembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ
Data: 02/11/2023 19:05:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

CPF 214789628-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.358.596/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2011
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST PRODUCOES TEATRAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLARA KUCHENNY	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 82.130-390	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROTUEROS@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 8862-1954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **13:37:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800454239		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ			
NACIONALIDADE PERUANA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) Daniel Ezequiel Tueros Valderrama	(mãe) CARMEN ELIANA LOPEZ BASAGOITEA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 97488355	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 214.789.628-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE BAJERSKI			NÚMERO 583
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	CEP 82220-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CLARA KUCHENNY			NÚMERO 487
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	CEP 82130-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@stteatro.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001901 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto PRODUÇÃO TEATRAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.358.596/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 14/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002362682	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 11:23 SOB Nº 20190744294.
PROTOCOLO: 190744294 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900582794. NIRE: 41800454239.
ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

B. 0911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.601.060
CNPJ: 13.358.596/0001-48
Nome: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:47 do dia 17/09/2024.
Código de autenticidade da certidão: 629139BF65884AE8891393780221BE7F82
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034140316-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.358.596/0001-48**

Nome: **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ 21478962844**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ
CNPJ: 13.358.596/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:41 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **4C9B.4027.2F1E.ABB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

B 102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.358.596/0001-48
Razão Social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ
Endereço: R JOSE BAJERSKI 583 / ABRANCHES / CURITIBA / PR / 82220-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421042054587593

Informação obtida em 21/10/2024 09:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.358.596/0001-48

Certidão n°: 66360498/2024

Expedição: 26/09/2024, às 14:27:51

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.358.596/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



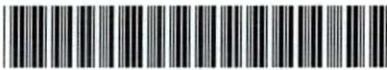
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ NIRE : 41800454239 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318211630
NIRE (Sede) 41800454239	CNPJ 13.358.596/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/03/2011	Início de Atividade 14/03/2011
Endereço Completo Rua CLARA KUCHENNY, Nº 487, ABRANCHES-Curitiba/PR- CEP82130-390			
Objeto PRODUÇÃO TEATRAL			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/02/2019	Número 20190744294	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ Identidade: 97488355 Estado civil: DIVORCIADO(A)			
CPF: 214.789.628-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/10/2023, às 12:27:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OJABQHA7.



PRC2318211630



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

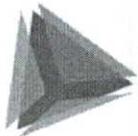
Nome Empresarial: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ			Protocolo: PRC2214019030	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 41800454239	CNPJ: 13358596000148	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 08/02/2019	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20190744294		08/02/2019		ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 12/12/2022, às 11:16:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APL6TDTJ**.



PRC2214019030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B: 106

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13358596000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2024 08:42:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ**
CNPJ: **13.358.596/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 13358596000148

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2024 14:28:33

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

6 : 103

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa:

Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

13358596000148

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sra. Jucieli da Silva, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.

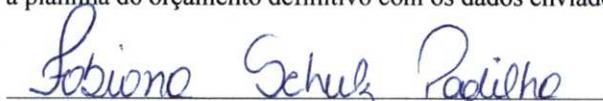

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69401	APRESENTAÇÃO TEATRAL: NORMAN, O COMEDOR DE LIVROS.	4	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ (ST PRODUÇÕES TEATRAIS)
2	69402	APRESENTAÇÃO TEATRAL: UMA NUVEM DE HISTÓRIAS	4	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ (ST PRODUÇÕES TEATRAIS)
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 20.000,00		

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4860	11.002.08.244.0801.2276	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.



3 . 115

Município de Capanema – PR

Devolva-se os autos para diligências posteriores.
É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.

Marcelo Rosa Junior

Contador
CRC PR 073799/O



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

1.3. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.4. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de outubro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 242/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Família e Evolução Social – SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentações teatrais para as crianças da rede municipal de ensino do Município de Capanema/PR, em celebração ao dia das crianças.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- V) Despacho inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento de processo;
- IX) Parecer contábil;
- X) Termo de emissão do instrumento contratual e declaração unificada;
- XI) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

β 119

responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso I do art. 98 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância, por parte da Administração Pública, de demonstrar a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no § 1º do art. 98 da LCM 14/22:

Art. 98. (...)

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 7º Estabelece-se a região sudoeste do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição da exclusividade de que trata este artigo, para fins de inexigibilidade de licitação.

§ 8º O critério territorial de exclusividade previsto no § 7º deste artigo comporta excepcionalidades, conforme o disposto em regulamento, em hipóteses devidamente justificadas.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções, são efetivos, bem como comissionados, porém, há justificativa idônea da respectiva indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o *Termo de Referência* atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com várias Administrações Públicas.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:



Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de outubro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 242/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

127

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69401	APRESENTAÇÃO TEATRAL: NORMAN, O COMEDOR DE LIVROS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00
2	69402	APRESENTAÇÃO TEATRAL: UMA NUVEM DE HISTÓRIAS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00

Total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 7º Estabelece-se a região sudoeste do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição da exclusividade de que trata este artigo, para fins de inexigibilidade de licitação.

§ 8º O critério territorial de exclusividade previsto no § 7º deste artigo comporta exceções, conforme o disposto em regulamento, em hipóteses devidamente justificadas.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

CNPJ: 13.358.596/0001-48

ENDEREÇO: R CLARA KUCHENNY, 487 - ABRANCHES

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 82.130-390

TELEFONE: (41) 8862-1954

E-MAIL: sandrotueros@gmail.com / programacao@stteatro.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2024

Processo Inexigibilidade Nº 18/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS..

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



B 12⁰⁰

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO 284 MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: sandrotueros@gmail.com

23 de outubro de 2024 às 09:15

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 284- ALEXANDRO MARTIN.pdf**
399K



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.358.596/0001-48, sediado(a) no seguinte endereço: RUA CLARA KUCHENNY, 487 TEATRO - CEP: 82130390 - BAIRRO: ABRANCHES, no Município de Curitiba/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **sandrotueros@gmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (41) 98862-1954, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ**, CPF Nº 214.789.628-44, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69401	APRESENTAÇÃO TEATRAL: NORMAN, O COMEDOR DE LIVROS	ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ	UN	4,00	2.500,00	10.000,00
2	69402	APRESENTAÇÃO TEATRAL: UMA NUVEM DE HISTÓRIAS	ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ	UN	4,00	2.500,00	10.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;



d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Capanema - PR

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**



b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Ⓞ



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.



10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

Q



Município de Capanema - PR

145
B

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.



12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Ser(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Capanema - PR

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se



responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



B : 153

Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de outubro de 2024.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ**
Data: 23/10/2024 23:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ
Representante Legal
ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ
Fornecedor

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 23/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade compradora:** 276 - Benefícios Eventuais

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000153/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL NORMAN O COMEDOR DE LIVROS	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	
2	APRESENTAÇÃO TEATRAL UMA NUVEM DE HISTÓRIAS	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

155

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 6627/2024

β 156

Última atualização 23/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade executora:** 276 - Benefícios Eventuais

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 284 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 **Data de assinatura:** 23/10/2024 **Vigência:** de 23/10/2024 a 22/10/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000068/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000153/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.358.596/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	23/10/2024 - 13:27:39	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

157
B

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 13358596000148

LIMPAR

Data da consulta: 23/10/2024 13:28:48

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



B 15''

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	110208244080122764860339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



B 160

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo de Supressão a Ata de Registro de Preços nº 282/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 282/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2024 para correção de erro administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimido o valor dos itens 42 e 49, Valor total da Supressão R\$ 408,00(Quatrocentos e oito reais) conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Contratada	Valor após supressão
42	68356	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCI-E 4.0 16X, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500GX-HC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARESULT.COM]), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP.	UM	8		3.159,00
49	68362	NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - PROCESSADOR INTEL I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK DE 3,3GHZ, TURBO CLOCK DE 4,4GHZ, CACHE 12MB, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 12 THREADS; - 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), - TELA FULLHD 15,6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC/AX, - TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2 PCI-E - É OBRIGATÓRIO QUE OS COMPONENTES INTERNOS POSSUAM DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO 2021, COM SUPORTE VIGENTE ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE, DISPONIBILIZANDO DRIVERS, ATUALIZAÇÕES DE BIOS, TER SUPORTE A UEFI E TPM 2.0. - ARMAZENAMENTO M.2 NVME 256GB, - DEVERÃO SER ENTREGUES COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, OU MAIS RECENTE, COM LICENÇA ORIGINAL OEM, PRÉ-INSTALADO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ACER A515-57, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UM	15		3.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 23 de outubro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA VARGAS
Representante Legal
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Contratada

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**



B

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69401	APRESENTAÇÃO TEATRAL: NORMAN, O COMEDOR DE LIVROS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00
2	69402	APRESENTAÇÃO TEATRAL: UMA NUVEM DE HISTÓRIAS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00

Total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 7º Estabelece-se a região sudoeste do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição da exclusividade de que trata este artigo, para fins de inexigibilidade de licitação.

§ 8º O critério territorial de exclusividade previsto no § 7º deste artigo comporta excepcionalidades, conforme o disposto em regulamento, em hipóteses devidamente justificadas.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

CNPJ: 13.358.596/0001-48

ENDEREÇO: R CLARA KUCHENNY, 487 - ABRANCHES

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 82.130-390

TELEFONE: (41) 8862-1954

E-MAIL: sandrotueros@gmail.com / programacao@stteatro.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2024

Processo Inexigibilidade Nº 18/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS..

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 18/2024: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema